CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO

JAMILE DE SOUZA FAUSTINO DOS SANTOS

A LEI MARIA DA PENHA E OS DOCUMENTOS ORIENTADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

VITÓRIA

2021

JAMILE DE SOUZA FAUSTINO DOS SANTOS

A LEI MARIA DA PENHA E OS DOCUMENTOS ORIENTADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano (UNISALES), como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientador (a): Prof.ª: Juliane de Araújo Barroso

VITÓRIA

2021

JAMILE DE SOUZA FAUSTINO DOS SANTOS

A LEI MARIA DA PENHA E OS DOCUMENTOS ORIENTADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário Salesiano (UNISALES), como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social

Aprovado em _____ de _____ de ____, por:

_____

Prof (a). Juliane de Araújo Barroso - Orientadora

_____

Prof (a). Virgínia Pertence Couto - UniSales

_____

Prof (a). Alaísa Oliveira Siqueira - UniSales

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, por me fortalecer e me sustentar todos os dias para chegar ao fim de mais uma etapa da minha vida.

Agradeço de forma especial, imensamente e de maneira única, aos meus pais, Samildi e Adriana, os quais sempre foram o meu porto seguro, exemplo de honestidade, de trabalho e, principalmente, de força para superar todos os obstáculos, não me deixando desistir. Este mérito também é de vocês.

De maneira ímpar e sem igual, aos meus irmãos, Júlio e João Pedro, pela paciência e todo carinho a mim dedicado, dando forças para sempre seguir em frente.

Também, de forma especial, a minha família, pois mesmo que indiretamente sempre auxiliaram nesta árdua caminhada, fazendo-se presentes e constantemente acreditando em mim.

A todos os amigos, os quais compreenderam a minha ausência e deram força para sempre continuar. Especialmente, aos amigos de graduação pela atenção e pelos mais diversos ensinamentos a mim dispensados.

Por fim, a professora Juliane de Araújo Barroso, minha orientadora, o qual se mostrou sempre disposta, transmitindo sua sabedoria e dando a atenção necessária no desenvolvimento desta monografia.

Dedico este trabalho a mim, por tanto esforço e dedicação para atingir meus objetivos.

“A vida começa quando a violência acaba”.
Maria da Penha

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso apresenta como tema ”A Lei Maria Da Penha e os Documentos Orientadores de Políticas Públicas: A Experiência Do Pacto Estadual Pelo Enfrentamento Da Violência Contra As Mulheres No Espírito Santo” e como objetivos: Correlacionar a Lei Maria da Penha com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres; Identificar a perspectiva do fenômeno da violência adotada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres e Discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres. Dessa forma a pesquisa foi organizada a partir das categorias teóricas que tratam sobre a história da mulher na sociedade, os movimentos feministas, a violência contra a mulher e as leis e projetos criados para este enfrentamento. O percurso adotado para metodologia foi o de pesquisa bibliográfica qualitativa contando também com a revisão de literatura dos temas. Os resultados obtidos apresentam a importância das legislações e projetos que as efetivem, uma vez que estes contribuem diretamente nos dados e realidades das violências e vidas das mulheres.

Palavras-chave: Mulher. Violência. Pacto. Espírito Santo

ABSTRACT

This course conclusion work presents the theme "The Maria Da Penha Law and the Guiding Documents for Public Policies: The Experience of the State Pact for Combating Violence Against Women in Espírito Santo" and the objective: To correlate the Maria da Penha Law with the State Pact to Combat Violence Against Women; Identify the perspective of the phenomenon of violence adopted in the State Pact for Combating Violence against Women and Discuss the role of the Technical Chamber of the Pact for Combating Violence Against Women.

Thus, the research was organized from theoretical categories that deal with the history of women in society, feminist movements, violence against women and the laws and projects created for this confrontation. The path adopted for the methodology was the qualitative bibliographic research, also counting on the literature review of the themes. The results obtained show the importance of legislation and projects that put them into effect, as they directly contribute to the data and realities of violence and women's lives.

Keywords: Woman. Violence. Covenant. Espírito Santo

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Categorias de violências e seus conceitos.

QUADRO 2 – Tipos e características da violência doméstica contra as mulheres.

QUADRO 3 – Composição da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à violência contra as Mulheres no Espírito Santo.

LISTA DE MAPAS

MAPA 1 – Divisão Regional do Espírito Santo: Microrregiões de Planejamento.

LISTA DE SIGLAS

AMUS – Associação de Mulheres Unidas da Serra

BANESPAR – Associação de Participantes Assistidos e Beneficiários da Fundação Banestes

CEDIMES – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializadas de Assistência Social

DEAMs – Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

DPES – Defensoria Pública do Espírito Santo

DPU - Defensoria Pública da União

ES – Espírito Santo

EUA – Estados Unidos da América

FOMES – Fórum de Mulheres do Espírito Santo

IPEA – Instituto de Pesquisa Estatística Aplicada

MPES – Ministério Público do Espírito Santo

ONGs – Organizações Não-Governamentais

PNAD-C – Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio Contínua

PRF/ES - Polícia Rodoviária Federal

SEDH – Secretaria Estadual de Direitos Humanos

SEDU – Secretaria de Estado de Educação

SEJUS – Secretaria de Justiça

SEPM – Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres

SESA – Secretaria de Estado da Saúde

SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SUBPM – Subsecretaria de Estado de Políticas para as Mulheres

TJES – Tribunal de Justiça do Espírito Santo

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....13

1.1 OBJETIVOS.....15

1.1.1 Objetivo geral.....15

1.1.2 Objetivos Específicos.....15

1.2 JUSTIFICATIVA.....15

2 DISCUSSÃO TEÓRICA.....19

2.1 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS MULHERES NA SOCIEDADE.....19

2.2 O MOVIMENTO FEMINISTA.....25

2.3 CONCEITOS DE VIOLÊNCIA.....30

2.4 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A LEI MARIA DA PENHA.....34

2.5 LEI DO FEMINICÍDIO.....43

3 METODOLOGIA.....46

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....49

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.....49

4.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PACTO.....50

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....57

REFERÊNCIAS.....59

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um fenômeno que se manifesta em qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, dano, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral e patrimonial, sendo praticada por algum familiar ou parceiro íntimo tanto na esfera pública como na privada. Essa violência está presente cotidianamente na vida das mulheres, independentemente de sua idade, raça ou classe social (BRASIL, 2006).

Tal prática pode ser vivenciada de várias formas e em diferentes contextos históricos. Desde a antiguidade as mulheres assumem um papel de subordinação aos homens, por mais que em algumas sociedades as mulheres tivessem um pouco mais de autonomia do que em outras, o papel reprodutivo e de “dona de casa” sempre recaia sobre elas (MULLER; BESING, 2018).

O termo “violência contra a mulher” foi adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde a Assembleia Geral em 1993 quando afirmaram que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos e liberdades considerados fundamentais para as mulheres, reconhecendo que esse tipo de violência é atribuído a relação de poder e dominação historicamente exercida pelos homens sobre as mulheres (NUNES; MARQUES, 2010).

Diante dessas lutas feministas a conquista por direitos, um avanço importante para as mulheres brasileiras foi a criação da Lei nº 11.340/2006, que recebeu o nome de “Lei Maria da Penha”, criada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nesse sentido, o presente trabalho tem como tema de estudo “A Lei Maria da Penha e os documentos orientadores de políticas públicas¨. Como objeto de estudo é colocado o seguinte questionamento: Qual a experiência do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Espírito Santo?

O objetivo geral do estudo será correlacionar a Lei Maria da Penha com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres. Como objetivos específicos buscam-se identificar a perspectiva do fenômeno da violência adotada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ainda

discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

O interesse pelo tema surgiu a partir de uma participação no projeto de extensão “Feminismo em Artdebate” do Centro Universitário Salesiano, através do curso de Serviço Social. Por já apresentar uma certa identificação com o movimento feminista o projeto apenas ampliou o entusiasmo em conhecer mais sobre as questões que envolvem o movimento. Ao longo de dois anos integrando o projeto, foi possível agregar bastante conhecimento sobre as pautas e bandeiras de luta levantadas pelo movimento feminista, inclusive sobre a violência doméstica e familiar contra mulher. Por fim, entendendo ainda que a violência contra as mulheres é muito recorrente no Espírito Santo e está presente cotidianamente na vida das mulheres, faz-se muito necessário discutir sobre esse fenômeno.

A metodologia utilizada no trabalho foi realizada através de um estudo descritivo, desenvolvido através de uma pesquisa bibliográfica com uma abordagem qualitativa, a coleta dos dados foi feita através do documento disponibilizado site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos[1].

Desta forma, ao analisar a violência contra as mulheres na sociedade, a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e o avanço das leis e políticas públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres, pode-se dizer que são apresentadas as seguintes conclusões: houveram importantes avanços quanto ao enfrentamento à violência contra as mulheres através da implementação de leis como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio e a implantação de documentos e políticas públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres, mas é necessário ampliar o debate sobre esse fenômeno através de políticas públicas de enfrentamento e educativas que visem eliminar as discriminações de gênero, prevenindo assim que as gerações futuras de mulheres vivenciem situações de violência e consequentemente tenham suas vidas ceifadas.

---

[1] https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/Pacto%20Estadual%20Pelo%20Enfrentamento%20%C3%80%20Viol%C3%AAncia%20Contra%20As%20Mulheres_Vers%C3%A3o%20Final_2019.pdf.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

- Correlacionar a Lei Maria da Penha com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Identificar a perspectiva do fenômeno da violência adotada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres.
- Discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto pelo Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres.

1.2 JUSTIFICATIVA

Abordar o tema a Lei Maria da Penha e os documentos orientadores de políticas públicas têm uma contribuição bastante enriquecedora em diferentes vertentes, tais como: a formação acadêmica, a contribuição para pesquisa científica, os impactos consecutivos da pesquisa nas questões sociais que envolvem o tema, dentre outros. Assim também, entende-se que este é um tema de extrema relevância para a sociedade, mas ao mesmo tempo muito desafiador, visto que estamos inseridos em um contexto social onde o patriarcado e o machismo são instigados por um sistema capitalista que acirra as desigualdades de gênero.

Constantemente vemos a violência contra a mulher e as taxas de feminicídio aumentando. Ao comparar dados anuais sobre a taxa de homicídio de mulheres no Brasil dos anos 1990 e 2005 é possível perceber um aumento dessas taxas (IPEA, 2019).

Segundo o Ipea, em 2006 a taxa de feminicídio era de 26,61%, em 2017 o Brasil teve a maior porcentagem de casos com 31,59%. Em contrapartida em 2019 houve

uma queda considerável nos casos de homicídios de mulheres com uma taxa de 21,65%. Desta forma é possível perceber que mesmo ao longo dos anos com a implementação de leis e políticas públicas as mulheres continuam sendo mortas de forma exorbitante (IPEA, 2019).

Um marco histórico no enfrentamento dessa realidade foi a promulgação, em 7 de agosto de 2006, da Lei Maria da Penha cujo objetivo é coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

No entanto, embora a lei em vigor, de acordo com os dados de feminicídio do mapa da violência do IPEA de 2006 e 2012, é possível observar diferentes resultados relacionados as taxas, onde por exemplo, houve aumento nos dados dos estados da região norte e em contrapartida uma diminuição nos estados da região sudeste, demonstrando assim que a aplicabilidade da lei uma pode-se desenvolver de diferentes modos, a depender do empenho dos responsáveis em elaborar ações e projetos que sirvam como instrumento para pô-la em prática (IPEA, 2019).

Segundo Rodrigues (2019), atualmente o Brasil ficou em 5º lugar no Ranking Mundial da Violência Contra a Mulher, onde pode-se constatar ainda que a cada 2 horas uma mulher entra para as estatísticas de feminicídio.

Já no Espírito Santo, estado que já foi considerado um dos que mais matam mulheres por feminicídio no Brasil, registraram-se na Grande Vitória em 2020, em média 15 denúncias de violência contra a mulher por dia, sendo que mais de 3 mil denúncias desse tipo foram feitas pela delegacia civil (FREITAS, 2020).

A violência contra a mulher é recorrente em nossa sociedade, após a criação da Lei Maria da Penha passou a ser considerada mais urgente, mas é necessária uma atenção maior para que seja combatida efetivamente.

Diante ao contexto apresentado, essa pesquisa se justifica pela relevância social e científica na produção de um conteúdo que contribua ainda mais para o enfrentamento de tais violências, bem como para a efetividade das legislações já direcionadas a essa causa.

Essa pesquisa busca apresentar a importância e relevância da criação de políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, utilizando assim da Lei Maria da Penha e do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres para o direcionamento na construção de ações

políticas baseadas na prevenção, no enfrentamento e na assistência, de modo que contribua para mudar a realidade da violência contra as mulheres no Estado do Espírito Santo.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve as seguintes divisões:

No tópico 2.1 foi realizado um resgate histórico sobre a trajetória das mulheres, discorrendo sobre o seu papel na sociedade até os dias atuais. No tópico 2.2 foi realizada uma breve exposição sobre o movimento feminista, discorrendo sobre o seu surgimento, suas principais pautas e bandeiras, além de apresentar suas contribuições na conquista por diretos para as mulheres no mundo e no Brasil. Já no tópico 2.3 foi abordado de forma ampla os conceitos e tipos de violências existentes na sociedade, acompanhado pelo tópico 2.4 onde foi analisado o fenômeno da violência contra as mulheres, abordando as formas, causas e consequências, como também a importância da Lei Maria da Penha para a sociedade e a sua relevância no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. Adiante, no tópico 2.5 foi abordado sobre a Lei do feminicídio apresentando as motivações para a prática do crime, o perfil das vítimas, a importância de sua criação para a punição dos agressores, a relevância no enfrentamento à violência contra as mulheres, além de apresentar dados estatísticos da quantidade de casos registrados no Brasil.

2 DISCUSSÃO TEÓRICA

Este item se trata do referencial que da base as categorias teóricas deste trabalho. Neste sentido, aqui, será apresentado um apanhado geral acerca dos temas que direcionam o leitor a história da violência contra mulher, bem como das legislações que norteiam essa pauta, dentre outras especificidades.

No primeiro capítulo a seguir, será realizado um resgate teórico sobre as mulheres, o movimento feminista, as múltiplas formas de violência, a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, sendo abordado inicialmente sobre a trajetória histórica da mulher na sociedade. Seguindo com a trajetória histórica do movimento feminista. Posteriormente será feita uma discussão sobre as definições e tipos de violências em um âmbito geral onde logo após será aprofundado mais sobre a violência de gênero, culminando na Lei Maria da Penha. Por fim haverá uma breve exposição sobre a Lei do Feminicídio concluindo esse primeiro momento.

2.1 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DAS MULHERES NA SOCIEDADE

Neste item será feita uma exposição sobre a trajetória da mulher, sendo discorrido de forma histórica o papel da mulher na sociedade até os dias atuais.

Desde a antiguidade as mulheres assumem um espaço de submissão na sociedade. A história retrata que os homens buscam através do patriarcado impor uma submissão as mulheres mantendo a sua ordem (MULLER; BESING, 2018).

Saffioti (2004) discorre sobre o conceito de patriarcado apontando que as relações patriarcais, sua hierarquia e sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, não se tratando de uma relação privada, mas civil que impregna também o Estado. A referida autora ainda aponta que a ideologia patriarcal concede direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, representando uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência.

Desta forma, começamos a trajetória das mulheres na sociedade partindo da Grécia antiga. Nessa estrutura social, “[...] as mulheres eram consideradas como uma parte

integrante de seu pai ou seu esposo, restrita aos afazeres domésticos e á docilidade com submissão ao esposo” (MARQUES; AMORIM, 2015, p. 8213).

Já na sociedade Espartana, de acordo com Marques e Amorim (2015), as mulheres detinham um pouco mais de poder, pois elas eram responsáveis por dar origem a grandes guerreiros. As mulheres eram preparadas para o esforço físico maior que o dos homens, pois na concepção deles, os homens já detinham essa aptidão por natureza. Contudo, apesar da pouca liberdade, as mulheres ainda eram consideradas inferiores, pois eram vistas apenas como progenitoras, cuja função era ter filhos fortes e saudáveis para compor o exército.

No Egito os trabalhos fora do âmbito doméstico eram exclusivos dos homens, exceto quando as mulheres eram de uma classe social mais alta. Nesse período, a figura das mulheres de classe social mais baixa era sempre ligada à maternidade, enquanto o homem tinha uma posição ativa na sociedade, as mulheres aceitavam esse papel de dona de casa para serem reconhecidas (MARQUES; AMORIM, 2015).

Já em Roma, conforme dito por Tolfo (2018), a importância das mulheres estava reservada aos afazeres domésticos e a reprodução. Em momentos específicos, eram permitidas as participações das mulheres em atividades culturais e religiosas.

> Na civilização Romana, por exemplo, prevaleceu a ideia de uma suposta “inferioridade natural” das mulheres. Elas foram excluídas das funções públicas, políticas e administrativas. Suas relações se limitavam à domus (casa), que era sempre governada por um homem- o pai, o marido ou o sogro. As romanas tinham sua autonomia pessoal limitada pelos interesses familiares [...] (MACEDO, 1990, p. 14).

Segundo Macedo (1990), na Europa Ocidental, entre os Celtas as mulheres detinham uma certa liberdade. A relação entre homens e mulheres eram mais equilibradas diante do âmbito jurídico e, em alguns casos o sexo feminino detinha algumas vantagens. As solteiras podiam escolher seu marido e mesmo após o casamento continuava possuindo alguns direitos, nas relações conjugais os homens não eram considerados superiores as mulheres, apesar de serem os representantes das famílias. Mas essa independência não era para todas, dependia de sua posição social e da riqueza que possuía, já que poderiam controlar a herança paterna.

Com a queda do Império Romano, a Igreja Católica e o Cristianismo começaram a ganhar espaço e poder na sociedade através da sua doutrinação religiosa (MARQUES; AMORIM, 2015).

A Igreja criou uma visão sobre o corpo feminino, instituindo dois papéis existentes sobre o comportamento das mulheres, onde “Eva é a pecadora, culpada de todo o mal que ocorreu com toda a humanidade; e Virgem Maria, a santa, assexuada, um exemplo a ser seguido” (SILVA; MEDEIROS, 2013, p. 3).

Segundo Silva e Medeiros (2013), a Igreja assimila a teoria ou a prática da sexualidade ao pecado e admite o ato sexual apenas para a procriação, legitimando um domínio do homem sobre a mulher. Além disso, nesse universo masculino espera-se que o homem não se prenda apenas ao casamento, podendo então, satisfazer-se com sua esposa e ainda buscar por outras mulheres.

De acordo com Pires (2013), o período do séc. XIII até meados do séc. XIX que contempla a Idade Moderna foi marcada pela inquisição, nessa época as Igrejas Católicas e Protestantes tiveram um papel importante na repressão feminina.

> Ao associar a imagem da mulher ao que é fraco e carnal inicia-se um processo de “demonização da mulher”, eis que, num cenário em que a transgressão sexual é conectada diretamente à transgressão da fé, a mulher seria, por natureza, mais propensa a ser utilizada pelo demônio na efetivação de seus planos malignos, pois é pela sexualidade que ele age para apropriar-se do corpo e da alma dos seres humanos. Sendo a mulher altamente relacionada à sexualidade, seria ela sempre mais vulnerável a ser tomada pelo mal e, consequentemente, a cometer todos os atos maléficos dos quais passaram a ser acusadas (GOMES, 2017, p. 10).

Segundo Gomes (2017), não era incomum as pessoas acreditarem que a magia era usada para o bem e o mal, geralmente a utilização desta prática estava ligada as pessoas mais humildes, como os camponeses, pois esses eram associados ao paganismo. O referido autor diz que o conhecimento das mulheres sobre as ervas, a medicina popular, os partos, a alimentação e a higiene, culminou na demonização dos saberes femininos relacionadas à vida, pois as suas ações variavam entre a admiração e o medo. Em meados do séc. XV as mulheres sábias, herdeiras desses conhecimentos ainda não eram consideradas bruxas, mas já eram consideradas suspeitas de praticar magia e feitiços, e de se envolverem com espiritualismo.

“Em um mundo onde a religião tem tanto poder, a transgressão da fé também é transgressão política. Os inquisidores conseguiram unir a transgressão sexual à transgressão da fé, e punir as mulheres por esses pecados” (PIRES, 2013, p. 564).

> A perseguição às mulheres sob o argumento da prática da bruxaria, foi de fato um triste marco no que diz respeito à história das mulheres, tendo tantas sido queimadas, massacradas, torturadas e assassinadas. A caça às bruxas, que teve início com a criação do Malleus Maleficarum na Idade Média, mas intensificou-se e levou milhares de mulheres à morte

> justamente quando o mundo estava adentrando a Idade Moderna, colaborou para a intensificação da visão da mulher como uma figura maléfica [...] (GOMES, 2017, p. 17).

Por outro lado, no contexto do Renascimento, as mulheres letradas tinham duas opções, a de viver em um retiro religioso que permitia o acesso aos estudos e o desenvolvimento intelectual, mas que as colocava em uma posição de isolamento e marginalização da sociedade; e a opção do casamento, que permitia a participação das mulheres na vida social, mas que impossibilitava o seu acesso aos estudos (RODRIGUES, 2014).

Além da Inquisição e o Renascimento a Idade Moderna também foi marcada entre os séculos XV e XVI pelas grandes navegações, que apoiadas pela Igreja tinham por finalidade a obtenção de riquezas e a exploração de novas rotas comerciais (FILHO, 2012). Essas navegações trouxeram como consequência para a História a colonização de exploração, como também a escravização de povos africanos:

> [...] a lucratividade proporcionada pelas viagens atlânticas fez com que os portugueses prosseguissem com a expansão; o comércio de ouro e de escravos que já se estabelecera com as regiões da costa ocidental africana permitia continuar na busca de novos caminhos [...] (SIQUEIRA, 2009, p. 112).

No que concerne à escravidão, Davis (2016) aponta que em relação ao trabalho as mulheres e homens escravizados, exerciam a mesma força e produtividade, sendo assim oprimidas da mesma forma. Porém, as mulheres sofriam violências de formas diferentes, sendo muitas vezes vítimas de abuso sexual.

> [...] a postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas, quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas (DAVIS, 2016, p. 19).

A referida autora diz que apesar da crescente ideia de feminino das mulheres como mães e donas de casa, as mulheres negras eram consideradas como anomalias, ¨[...] aos olhos de seus proprietários, elas não eram realmente mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escrava [...]¨ (DAVIS, 2016, p. 19).

Com o papel de dona de casa e mãe de família destinado as mulheres brancas:

> [...] necessária se fazia a existência de uma classe de mulheres com as quais os jovens brancos pudessem praticar as artes do amor antes do casamento. Assim a escravidão satisfazia não apenas às exigências do sistema produtivo, mas, ainda, àquelas impostas pela forma de colonização

> adotada e às de uma família branca na qual à mulher cabia, precipuamente, o papel de mãe da prole legítima (SAFFIOTI, 2013, p. 241).

Através dos apontamentos de Davis (2016), é possível identificar que além da opressão machista do patriarcado as mulheres negras também sofreram com o racismo, que não só era praticado pelos homens brancos, mas também por mulheres brancas, o que colocava as mulheres negras mais abaixo na pirâmide de gênero e raça na sociedade.

Ao mesmo tempo, assim como as mulheres negras, as mulheres indígenas, no Brasil, também sofreram a opressão masculina dos colonizadores, Miranda (2003) aponta que os portugueses ao desembarcarem em terras brasileiras ficaram abismados com os costumes indígenas, sendo três deles considerados graves para os missionários: a nudez, a poligamia e a antropofagia.

> Os três diziam respeito tanto ao homem como à mulher, pois faziam parte da sociedade indígena como um todo. Os dois primeiros adquiriam especial conotação no caso da mulher, [...] onde se problematizava particularmente a nudez feminina (MIRANDA, 2003, p. 6).

A referida autora ainda aponta as imposições realizadas pelos colonos sobre os povos originários, as atividades agrícolas, que eram realizadas pelas mulheres, passaram a ser responsabilidade dos homens e as mulheres foram “desviadas para o serviço doméstico nas casas dos colonizadores, tornando-se suas escravas e sendo submetidas aos seus caprichos sexuais” (MIRANDA, 2003, p. 7).

A posteriori, com a Revolução Francesa, foram instituídos direitos que perante a lei igualariam a todos, mas que na prática os direitos não eram exercidos de forma tão igual, principalmente com as mulheres.

> A revolução francesa aboliu os privilégios feudais que ainda existiam na França e aprovou-se a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”. Essa declaração era baseada em ideais iluministas e estabelecia a igualdade de todos perante a lei, além do direito de propriedade e à liberdade. Porém, essas conquistas não refletiam as preocupações com relação à situação das mulheres da época. As revolucionárias francesas reivindicavam mudanças nas leis que as subordinavam aos seus maridos, denunciavam a situação da mulher no trabalho, sua desigualdade com os homens frente às leis, sua pouca participação política e o alto índice de prostituição feminina na época (CAMPAGNOLI et al., 2003).

A partir do capitalismo[2] a participação das mulheres fica muito marcante. A revolução Industrial foi um marco para a inserção feminina branca no mercado de trabalho, porque proporcionou conquistas econômicas para as mulheres, fazendo com que elas saíssem do lar para as fábricas (CAMPAGNOLI et al., 2003).

O trabalho fora de casa proporcionou as mulheres ocupar posições sociais e exercer atividades que eram antes feitas apenas pelos homens (TEIXEIRA, 2009).

> Durante a primeira guerra mundial, além da função de enfermagem, as mulheres ocuparam postos de trabalho nas indústrias de confecção, produzindo uniformes para soldados, paraquedas e outros artigos têxteis e para o vestuário. Foi o caso, por exemplo, na Alemanha, na França e na Inglaterra. As mulheres foram solicitadas também nos meios rurais, setor de extrema importância para a sobrevivência da população e que não poderia paralisar suas atividades enquanto a guerra persistia. Esses primeiros trabalhos executados pelas mulheres, e reconhecidos pela sociedade, eram desempenhados em troca de uma refeição ou de uma quantia irrisória de dinheiro (TEIXEIRA, 2009, p. 238).

De acordo com Teixeira, “as mulheres foram para o mundo do trabalho por razões econômicas, igualdades de direitos e construção de suas cidadanias” (2009, p. 238).

“Em 1831, as operárias da seda trabalhavam das três horas da manhã até a noite no verão, e no inverno das cinco horas da manhã até as onze da noite, ou seja, dezessete horas por dia [...]. Além disso, os empregados abusavam das jovens operárias” (BEAVOUIR, 1970, p. 149).

De acordo com Cisne (2013), as atividades exercidas pelas mulheres nas fábricas é uma extensão dos trabalhos domésticos. Exercem um trabalho considerado feminino e por isso são precarizados, sendo mais exploradas que os homens e recebendo salários mais baixos. As mulheres então têm uma dupla jornada, pois além do trabalho na esfera pública, exerce o trabalho doméstico e por não ser considerado trabalho não possui remuneração, tornando o trabalho feminino ainda mais desvalorizado.

Segundo Beavouir (1970), as mulheres demoraram a conquistar direitos pois não tinham uma organização sindical para reivindicar por melhorias na condição de trabalho.

---

[2] “O processo capitalista expressa, [...] uma maneira historicamente determinada de os homens produzirem e reproduzirem as condições materiais da existência humana e as relações sociais através das quais levam a efeito a produção. Neste processo se reproduzem, concomitantemente, as idéias e representações que expressam estas relações e as condições materiais em que se reproduzem, encobrindo o antagonismo que as permeia. ¨ (IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R., 2005, p. 30).

> Resulta dessa atitude que só lenta e tardiamente foi o trabalho feminino regulamentado. É preciso esperar até 1874 para que a lei intervenha; e, apesar das campanhas levadas a efeito durante o Império, só duas disposições referem-se às mulheres; uma delas proíbe às menores o trabalho noturno e exige que se lhes dê descanso nos domingos e dias feriados. Seu dia de trabalho é limitado a doze horas; quanto às mulheres de vinte e um anos, restringem-se a proibir-lhes o trabalho subterrâneo, nas minas e nas pedreiras. Â primeira carta de trabalho feminino data de 2 de novembro de 1892; ela proíbe o trabalho noturno e limita o horário da fábrica, mas deixa a porta aberta a todas as fraudes. Em 1900, esse horário é fixado em dez horas; em 1905, o descanso hebdomadário torna-se obrigatório; em 1907, a trabalhadora obtém a livre disposição de seu ganho; em 1909, é assegurada licença remunerada às parturientes; em 1911, os dispositivos de 1892 são revalidados imperativamente; em 1913, regulamentam-se as modalidades concernentes ao descanso das mulheres antes e depois do parto, e proíbem-lhes trabalhos perigosos e excessivos (BEAVOUIR, 1970, p. 150).

Conforme exposto as mulheres tiveram suas vidas controladas e negligenciadas por décadas, felizmente a partir do advento do capitalismo começaram a se organizar para que fosse possível a conquista de direitos básicos para a época, que influenciaram na criação de um movimento cujo objetivo viria a ser a emancipação feminina e a igualdade de gêneros entre homens e mulheres.

2.2 O MOVIMENTO FEMINISTA

Aqui será feita uma breve exposição sobre o movimento feminista, sendo discorrido de forma histórica o seu surgimento, as principais pautas e bandeiras abordadas pelo movimento, no mundo e no Brasil.

Ao abordar sobre o movimento feminista, é necessário primeiramente esclarecer que todo movimento feminista é um movimento de mulheres, mas nem todo movimento de mulheres é um movimento feminista (CISNE, 2013).

Conforme aponta Cisne (2013, p.175), a diferença entre esses dois movimentos consiste em suas reivindicações, estando definidos como:

> [...] Movimento de mulheres aqueles que lutavam por demandas sociais para melhoria das condições de vida e de trabalho femininas. Por movimento feminista definia-se àqueles que lutavam por contra a opressão e pela liberdade das mulheres, pautando questões como sexualidade, aborto, violência, autonomia, direitos civis e políticos.

No final do século XIX, após as transformações ocorridas na Europa com a Revolução Francesa e Industrial, surgiu um movimento social protagonizado por mulheres que ficou conhecido como “movimento feminista”, esse movimento lutava

por igualdade de direitos, tendo como marco da sua primeira onda o “movimento sufragista” que reivindicava o direito ao voto feminino (MARCELINO, 2018).

Vale ressaltar que a primeira onda do feminismo começou através das movimentações das “feministas liberais”, mulheres de classe média e alta que reivindicavam a ampliação dos direitos presentes na “Carta de Declaração dos Direitos do Homens” às mulheres (MARCELINO, 2018).

Contudo, não só de feministas liberais se constitui a primeira onda do movimento feminista. Com o período das revoluções e a inserção das mulheres no mercado de trabalho foi crescendo o feminismo socialista, onde as mulheres (majoritariamente brancas) começaram a reivindicar por melhores condições de trabalho e por direitos políticos e sociais, pois entendiam que as suas necessidades e opressões se diferenciavam das mulheres burguesas (MARCELINO, 2018).

Abreu (2002) diz que a partir dos movimentos anarquistas e socialistas e nas movimentações sindicais que surgiram na Inglaterra no séc. XIX, que as mulheres começaram a se mobilizar e organizar sua militância política em defesa das suas crenças, ideias e liberdades. Nos Estados Unidos, a militância das mulheres começou a partir do movimento abolicionista “no qual aprenderam a se mobilizar e organizar, a promover demonstrações públicas, a reivindicar, e a apresentar petições” (ABREU, 2002, p. 453).

> Histórias como a de Harriet Tubman, também conhecida por Black Moses, são muito importantes de serem destacadas nesse sentido. Tubman foi um afro-americana abolicionista, que lutou pela liberdade, contra a escravidão e guiou dezenas de outros escravos para a liberdade. No pós-guerra, foi protagonista do movimento sufragista norte-americano, tornando-se uma de suas principais oradoras (MARCELINO, 2018).

De acordo com Abreu (2002), existiam duas vertentes de mulheres pró-sufrágio feminino, as sufragistas associadas a “National Union Of Women´s Suffrage Societies” eram a favor das leis e a ordem pública e apoiavam não só o direito ao voto, mas também uma reforma da sociedade, agiam com moderação esperando que os políticos apoiassem o voto feminino. Já as sufragistas associadas ao “Women´s Social and Politican Union” tinham uma concepção mais agressiva sobre o modo de reivindicação pelo direito ao voto. Inicialmente essas duas associações agiam de forma separada, mas depois passaram a unir forças. No ano de 1908 após as sucessivas tentativas de serem ouvidas pelo Governo e o Parlamento, elas adotaram ações mais radicais, como por exemplo, a vandalização de espaços

públicos e privados, só após adotarem essa forma de reivindicação que a sua campanha pelo voto feminino começou a ter credibilidade.

Segundo Marques e Xavier (2018), a segunda onda do movimento feminista teve seu início no período pós-guerra, o movimento feminista nesse momento estava atento as discussões de gênero e as opressões vividas pelas mulheres no sistema patriarcal, trazendo reflexões sobre a condição das mulheres nos ambientes domésticos e social. Além disso trazem discussões sobre a liberdade sexual da mulher, levantando a pauta sobre o aborto, reivindicando o direito de autonomia da mulher sobre escolha de ter filhos ou não e a liberdade de escolher o momento que deseja ser mãe (MARQUES; XAVIER, 2018).

Já na terceira onda tem-se a concepção de uma pluralidade feminina, ascendendo uma discussão sobre raça. Nessa terceira onda surgiu a necessidade da criação de um feminismo negro que além de trazer discussões sobre as violências sofridas como mulher, também denuncia o preconceito racial, expondo uma dupla violência que as mulheres negras sofrem na sociedade, sendo discutidas as opressões do feminismo negro através da interseccionalidade que abre uma discussão sobre gênero, raça e classe (XAVIER, 2018).

Akotirene (2019, p.14) aponta que o conceito de interseccionalidade foi criado por “[...] feministas negras cujas experiências e reivindicações intelectuais eram inobservadas tanto pelo feminismo branco quanto pelo movimento antirracista, a rigor, focado nos homens negros”. Esse conceito surgiu então como uma crítica às leis antidiscriminação às vítimas do racismo patriarcal.

A referida autora diz que “a interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cis hétero patriarcado” (AKOTIRENE, 2019, p. 14), estrutura na qual mulheres negras são repetidas vezes oprimidas pelo gênero, raça e classe que são aparatos coloniais modernos.

> A interseccionalidade permite às feministas criticidade política a fim de compreenderem a fluidez das identidades subalternas impostas a preconceitos, subordinações de gênero, de classe e raça e às opressões estruturantes da matriz colonial moderna da qual saem [...] (AKOTIRENE, 2019, p. 24).

Além da ascensão do feminismo negro, começa a crescer outras vertentes do movimento feminista com vistas a representar mulheres com reivindicações mais

profundas, como o movimento feminista lésbico, o transfeminismo e muitos outros que surgem de acordo com as demandas e necessidades vividas por cada mulher (MARQUES; XAVIER, 2018).

“No Brasil, o movimento feminista surge também com o sufrágio feminino, a primeira onda do movimento feminista chega ao Brasil no início do século XX, as sufragistas lutavam pelo direito ao voto e pela sua cidadania” (MARQUES; XAVIER, 2018, p. 9).

> A sufragetes brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto. Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro (PINTO, 2010, p. 16).

Ainda na primeira onda, surgiram as feministas anarquistas que no início sua principal pauta era a exploração do trabalho e logo depois passou a defender também a libertação das mulheres sobre a dominação exercida pelos homens, sendo diferenciada do feminismo liberal por trazer as discussões do mundo do trabalho para o seu movimento (MARQUES; XAVIER, 2018).

A primeira fase do feminismo no Brasil como em outros país perdeu sua força em 1930 e só retornou em 1960. No Brasil a década de 60 teve acontecimentos diversos do resto do mundo. Enquanto nos EUA e na Inglaterra o momento era propício para reivindicações libertárias e identitárias, no Brasil, em 1964, estava ocorrendo um golpe militar que no início tiveram atitudes moderadas, mas que no decorrer dos anos passaram a ser vetadas toda e qualquer manifestação política e lutas sociais, fazendo com que grupos de esquerda vivessem na clandestinidade. Devido a situação instaurada no país, só em 1970 que voltaram a crescer manifestações feministas (PINTO, 2010).

De acordo com Pinto (2003), o ano de 1975 ficou muito marcado na história feminista, pois até o presente momento as atividades feministas eram reservadas a grupos específicos e fechados, porque desde a década de 60 até o início de 70 as manifestações políticas eram praticamente nulas e o Brasil passou por um momento de muita repressão e violência até o ano de 1979, quando o país começou a dar os primeiros passos rumo a democracia,

> [...] O movimento feminista no Brasil esteve associado muito de perto à luta pelo fim da Ditadura Militar. O encontro do feminismo à moda do primeiro mundo com a realidade brasileira daquela época promoveu situações tão complicadas quanto criativas: as mulheres de classe média, intelectualizadas, que estiveram nos Estados Unidos ou na Europa como exiladas, estudantes, ou simples viajantes em busca de novas experiências, voltavam para o Brasil trazendo uma nova forma de pensar sua condição de mulher, em que o antigo papel de mãe, companheira, esposa não mais servia. Essas mulheres haviam descoberto seus direitos e, mais do que isso, a mais desafiadora das descobertas, haviam descoberto os seus corpos, com suas mazelas e seus prazeres. Mas o Brasil que encontravam era um país dominado por uma ditadura Militar sangrenta, na qual todas as frestas de expressão que sobraram deviam ser ocupadas pela luta pró-democratização, pelo fim da censura, da anistia aos presos políticos exilados [...]. De qualquer forma, no fim da década havia um fato inegável: o movimento feminista existia no Brasil. Frágil, perseguido, fragmentado, mas muito presente, o suficiente para incomodar todos os poderes estabelecidos, tanto dos militares como dos companheiros homens da esquerda (PINTO, 2003, p. 65-66).

A década de 1980 trouxe consigo a partidarização e a institucionalização do movimento feminista no Brasil, ao longo da década surgiram grupos feministas que trataram sobre a violência contra a mulher e a sua saúde, nesse período surgiu o feminismo acadêmico onde foram criado Núcleos de Pesquisa em Estudos da Mulher. Também na década de 80 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) junto com o Ministério da Justiça, esse conselho tratou de temas centrais do feminismo brasileiro, desde questões que abordam a criação de creches até a sexualidade e o direito reprodutivo. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher teve uma presença fundamental para a criação da Assembleia Nacional Constituinte, pois feministas participantes desse conselho foram convidadas para um encontro em Brasília que resultou num documento chamado “Carta das mulheres” (PINTO, 2003).

> A “Carta das Mulheres”, promovida pelo CNDM mas de autoria de um conjunto muito amplo de mulheres chamadas a Brasília, foi o documento mais completo e abrangente produzido na época, e possivelmente um dos mais importantes elaborados pelo feminismo brasileiro contemporâneo. Está dividida em duas partes, a primeira propõe uma agenda que ultrapassa em muito os limites dos interesses corporativos das mulheres [...]. O documento defendia a justiça social, a criação do Sistema Único de Saúde, o ensino público e gratuito em todos os níveis, autonomia sindical, reforma agrária, reforma tributária, negociação da dívida externa, entre outras propostas. Na segunda parte, o documento detalhava as demandas em relação aos direitos da mulher no que se referia ao trabalho, saúde, direitos de propriedade, sociedade conjugal, entre outros. Em dois pontos a carta apresentou originalidade aos demais documentos do período. O primeiro refere-se à questão da violência contra a mulher, expresso numa detalhada proposta de defesa da integridade física e psíquica das mulheres, redefinindo o conceito de estupro e sua classificação penal, apenando o explorador sexual e solicitando a criação de delegacias especializadas no atendimento da mulher em todos os municípios do território nacional. O segundo diz respeito ao polêmico tema do aborto: a carta não propõe

> explicitamente a legalização da prática, mas postula um preceito constitucional que abriria caminho para uma posterior discussão ao tema (PINTO, 2003, p. 75).

Contudo, a partir de 1990 o feminismo no Brasil já institucionalizado se alia as Organizações Não-Governamentais (ONGs), e o feminismo profissionalizado se consolida com o feminismo social (CISNE, 2013).

A luta do movimento feminista no Brasil começou em 1920 assim como em outros lugares do mundo, mas durante os desdobramentos de toda a sua trajetória podemos perceber, que além de reivindicar por seus diretos como mulher, teve que se aliar aos movimentos sindicais para lutar por direitos trabalhistas; e com estudantes para lutar por seus direitos de cidadania para uma redemocratização do país (CISNE, 2013).

A partir do processo histórico elaborado observa-se que o movimento feminista no Brasil, apesar de suas diferentes matizes, atua na direção do questionamento da dominação masculina sustentada pelo sistema patriarcal, a fim de garantir a igualdade de direitos.

2.3 CONCEITOS DE VIOLÊNCIA

A violência se configura como um fenômeno social complexo, que exige para sua compreensão a abordagem de diferentes conceitos. Sendo assim, nesta seção serão abordados conceitos e tipos de violência para melhor entendimento acerca dessa questão.

Segundo Minayo e Souza (1997/1998, p. 514) ¨[...] a violência consiste em ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que ocasionam a morte de outros seres humanos ou que afetam sua integridade física, moral, mental ou espiritual [...]".

A violência está enraizada em nossa sociedade desde a antiguidade, sendo praticada de múltiplas maneiras, principalmente como meio de punição. Porém, mesmo estando presente, não existiam debates aprofundados acerca deste problema social, essas práticas só vieram a ser discutidas a partir do século XIX. A violência então passou a ser caracterizada como um fenômeno social, passando a

ser objeto de estudo de várias áreas, tais como: ciências sociais, história, sociologia, filosofia, psicologia, direito, entre outros (HAYECK, 2009).

Segundo Minayo (1994, p. 7) a violência é um dos maiores problemas da humanidade, “[...] não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente”.

Para a referida autora a violência não faz parte da natureza humana sendo algo apenas biológico, mas trata-se de um fenômeno biopsicossocial que configura problemas que cruzam com a política, a economia, a moral, o Direito, a Psicologia, as relações humanas e institucionais e o plano individual.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2002 divulgou um “Relatório Mundial sobre Violência e Saúde”, definindo que a violência pode ser:

> [...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou potencial, contra si próprio, contra outras pessoas ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al., 2002, p. 5).

Deste modo, o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde dividiu a violência em três categorias:

Quadro 1 – Categorias de violências e seus conceitos.

TIPOS DE VIOLÊNCIA		CONCEITOS
Auto-infligida		Atribui a sua categoria o comportamento suicida, que inclui: pensamentos suicidas, tentativa de suicídio e o suicídio completo; e a prática de automutilação.
Interpessoal	Comunitária	É estabelecida como aquela praticada por pessoas que não possuem nenhum tipo de parentesco (consanguíneo ou não) com a vítima, que podem ser conhecidos ou estranhos e que acontecessem fora de casa. A esse tipo ¨[...] inclui violência juvenil, atos aleatórios de violência, estupro ou ataque sexual por estranhos, bem como a violência em grupos institucionais, tais como escolas, locais de trabalho, prisões e asilos¨.
	Doméstica	Definida com aquela que é praticada por algum familiar ou parceiro íntimo, mas que não necessariamente seja realizada no ambiente doméstico.

Fonte: Adaptado de Krug et al., (2002).

Ao tipo de violência interpessoal Minayo (1994, p.8) ainda atribui a violência estrutural, entendida como aquela que se aplica tanto nas estruturas organizadas e institucionalizadas da família quanto nos sistemas econômicos, culturais e políticos

que oprimem grupos e indivíduos, “aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte [...]”.

Existem vários tipos de violência doméstica, sendo um deles praticado contra crianças e adolescentes, essas agressões podem ser classificadas como: físicas, psicológicas, sexuais, fatais, de negligência ou abandono, entre outros. Essas violências transformam as relações em espaços “disciplinadores” dos filhos, ao invés de ser o espaço de proteção inerente ao ambiente familiar (BRASIL, 2018).

A violência doméstica ou intrafamiliar contra a criança e ao adolescente muitas vezes acontecem:

> [...] por pais muito jovens, com baixa escolaridade, com distúrbios neurológicos, famílias com muitos filhos, famílias reconstituídas, antecedentes de delinquência, depressão, divórcio, instabilidade familiar, uso de álcool e drogas, isolamento social e stress (MARTINS, 2010, p. 664).

A violência contra o idoso, sendo também uma violência intrafamiliar, pode ser caracterizada por:

> [...] Abusos físicos, entendidos como ações agressivas e brutais que podem ocasionar fraturas, hematomas, queimaduras ou outros danos físicos. Os abusos psicológicos, definidos como as diversas formas de privação ambiental, social ou verbal; a negação de direitos, as humilhações ou o uso de palavras e expressões que insultam ou ofendem; os preconceitos e a exclusão do convívio social. Os abusos financeiros ou a exploração econômica, definidos como a apropriação de rendimentos ou o uso ilícito de fundos, propriedades e outros ativos que pertençam ao idoso (FONSECA; GONÇALVES apud FERNANDES; ASSIS, 2003, p. 2).

A negligência ocorre quando o cuidador permite que o idoso passe por algum sofrimento, sendo cometida pelo próprio responsável ou quando outra pessoa o faz e o responsável tendo conhecimento não intervêm (FONSECA; GONGALVES apud PAGELOW, 2003).

Ainda na violência intrafamiliar, podemos destacar a violência de gênero[3], que é praticada muitas vezes por parceiros íntimos, tendo em sua maioria as mulheres como vítimas. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos (2018, p. 17):

> A Lei Maria da Penha (lei 11.340/06) define violência doméstica ou familiar contra a mulher como sendo toda ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral e patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer

[3]Entende-se por gênero ¨[...] um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder [...]¨ (SCOTT, 1990, p. 21).

> relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a agredida.

“Portanto a violência de gênero é qualquer conduta [...] de discriminação, agressão ou coerção, [...] que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial” (BRASIL, 2018, p. 1798).

Abordaremos de forma mais aprofundada sobre a violência de gênero no tópico seguinte.

Além disso, o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, apresenta como outro tipo de violência, a coletiva, dividindo-a em três subcategorias: violência social, econômica e política (KRUG et al., 2002).

A violência classificada como social são aquelas cujo intuito são praticar crimes de ódio realizados por um grupo, atos terroristas e violência de hordas. A violência política inclui guerras e conflitos que sejam pertinentes e a violência por parte do Estado. E por último a violência econômica, definida por ataques de grupos motivados por ganho econômico, esses ataques podem ser realizados interrompendo a atividade econômica, negando acesso a serviços essenciais ou criar segmentações e fragmentações econômicas (KRUG et al., 2002).

Conforme Nascimento (2014) afirma, a violência é caracterizada uma expressão da questão social, que está presente em países desenvolvidos, assim como nos subdesenvolvidos e a sua prática pode ser desencadeada de várias formas, tais como pobreza, desemprego, desigualdade, entre outros. É um problema que acomete todas as classes sociais, idades, sexos, raças, etnias, religiões etc., não sendo uma questão exclusiva de uma população pauperizada e marginalizada.

A violência é um fenômeno que afeta toda uma sociedade, portanto é imprescindível aprofundar os estudos sobre essa questão para que seja possível compreender os vários elementos e aspectos que o permeiam e criar estratégias para seu enfrentamento.

2.4 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E A LEI MARIA DA PENHA

A violência de gênero é um assunto bastante recorrente em nossa sociedade, que atinge mulheres de todas as classes sociais, raças, religiões etc.

Através da discussão já realizada por Scott (1990) e Saffioti (2004), sobre gênero e patriarcado, respectivamente, será possível compreender o debate que envolve a violência contra as mulheres, pois esses são aspectos fundantes da violência de gênero.

Conforme apresentado anteriormente na trajetória histórica das mulheres na sociedade, é possível observar que há a construção de uma supremacia masculina sobre o feminino. Teixeira (2016) acredita que essa supremacia tornou a violência como uma das práticas mais antigas utilizadas pelo patriarcado de exercer poder sobre as mulheres.

Em uma sociedade guiada pelo patriarcado, Teixeira (2016, p. 17) aponta que as mulheres estão sujeitas a autoridade dos homens das mais variadas formas:

> [...] visando ao controle dos nossos corpos, da nossa sexualidade, da nossa autonomia e da nossa inserção na sociedade. A violência é um elemento comum utilizado para a manutenção desse controle e atinge as mulheres em todo o mundo, cerceando nosso direito de ir e vir, de existência plena e de liberdade [...].

A violência em nossa sociedade é um fenômeno generalizado e devido as desigualdades de gênero estabelecidas, homens e mulheres são violentados de formas diferentes. De acordo com o Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres (SEDH, 2019, p. 56), enquanto a violência contra os homens ocorre em¨[...] espaços públicos, e, em geral é praticada por outro homem, a mulher é mais agredida dentro de casa, no espaço privado e o agressor é ou foi uma pessoa íntima: namorado, marido, companheiro ou amante [...]¨.

Segundo Teixeira (2016) a luta pelo fim da violência contra as mulheres tem uma longa e árdua trajetória, desde o início da década de 1970 o movimento feminista vem lutando para dar visibilidade a esse problema social.

No final da década de 1970 e na primeira metade da década de 1980, de acordo com a referida autora, o movimento feminista intensificou os seus esforços na luta pela saúde das mulheres e o fim da violência, como resultado dessas

movimentações “[...] o movimento conseguiu deslocar a questão da violência do âmbito privado para a esfera pública e [...] tornou visível vários casos de violência contra as mulheres no Brasil, inclusive os que resultavam em mortes [...]” (TEIXEIRA, 2016, p. 13).

Ainda na década de 1980 “[...] surgiram às primeiras delegacias de defesa da mulher, os abrigos de proteção às vítimas e os conselhos de direitos das mulheres. Esses serviços apareceram como resposta dos órgãos governamentais à luta do movimento [...]” (TEIXEIRA, 2016, p. 15).

> Até 2003, as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) constituíram as principais respostas dos governos (Federal, estaduais e municipais) à questão da violência contra as mulheres. Com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram ampliadas e passaram a incluir ações de prevenção, de garantia de direitos e inclusive de responsabilização dos agressores (combate) com o advento da Lei Maria da Penha. No eixo da assistência, a rede de atendimento às mulheres em situação de violência foi redimensionada, passando a compreender outros serviços que não somente os abrigos e as DEAMs, tais como: centros de referência da mulher, defensorias da mulher, promotorias da mulher ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), entre outros (BRASIL, 2011, p. 7).

Conforme descrito anteriormente, o movimento feminista teve um papel muito importante na luta pelo enfrentamento da violência contra às mulheres. Segundo o Instituto Lei Maria da Penha (2018), em 2002 foi criado um consórcio de ONGS feministas para discutir e então elaborar uma lei que combatesse as violências domésticas e intrafamiliares contra às mulheres. Então em 7 de agosto de 2006, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha, em sua ementa, dispõe:

> Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

A violência doméstica e familiar contra a mulher é considerada qualquer ação que cause, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, de acordo com o Art. 5º da Lei 11.340 (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha (11.340/06) estabeleceu em seu Art. 7º cinco tipos de violências: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial, e caracterizou-as, como:

Quadro 2 –Tipos e características da violência doméstica contra as mulheres.

TIPOS DE VIOLÊNCIA	CARACTERÍSTICAS
FÍSICA	a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
PSICOLÓGICA	a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
SEXUAL	a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
PATRIMONIAL	a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
MORAL	a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Fonte: Brasil, Lei 11.340 de agosto de 2006. Elaboração própria: 2021.

Segundo Pasinato (2010) a Lei Maria da Penha desde a sua implementação ficou marcada apenas por seu caráter punitivo contra os agressores, ficando esquecido que além de punir, busca prevenir e educar a sociedade com ações que visem coibir a violência contra as mulheres e dar proteção e assistências às mulheres agredidas. Sendo assim, Pasinato (2009, p. 57) aponta que "[...] as ações e medidas previstas na Lei Maria da Penha estão organizadas em 3 eixos de intervenção. São eles":

> A punição: consiste na aplicação de medidas processuais penais que se voltam para a investigação policial e a punição das ações que possam ser enquadrados na definição de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme artigo 5º e incisos da lei; que se classificam entre as formas descritas no artigo 7º e seus incisos e que encontram tipificação legal no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais. A proteção e assistência: consiste na aplicação das medidas protetivas urgência para a vítima (artigo 23) e também daquelas que se aplicam ao agressor visando à proteção da vítima (artigo 22). As medidas de assistência previstas no artigo 9º têm

> como objetivo proporcionar às mulheres em situação de violência, o acesso a direitos sob a forma de programas governamentais de assistência e serviços, que lhe darão condições de sair da situação em que se encontram. A prevenção: as medidas de prevenção são mais amplas e não se aplicam apenas às vítimas e seus agressores, mas obrigam a um compromisso dos governos na formulação de ações integradas que visem promover a prevenção da violência através da educação e da erradicação da discriminação baseada no gênero, na raça e na etnia em toda a sociedade brasileira (PASINATO, 2009, p. 57-58).

De acordo com a referida autora, a Lei Maria da Penha trouxe avanços, pois atribui aos Juizados uma dupla competência para julgar causas cíveis e criminais, evitando assim que as mulheres tivessem que ¨[...] peregrinar entre serviços e instâncias judiciais na busca de solução para a situação de violência que vivenciam [...]¨, facilitando a separação conjugal, divisão de bens e regulamentação com relação aos filhos. (PASINATO, 2009, p. 57).

Na Lei Maria da Penha também, em seus Art. 25 e 26, dispõe que cabe ao Ministério Público requisitar as autoridades policiais e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros (BRASIL, 2006).

Ademais, a Lei garante a todas as mulheres em situação de violência “[...] o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado” (BRASIL, 2006).

Para um melhor enfrentamento à violência contra as mulheres, é necessária uma rede de enfrentamento para garantir a prevenção e o combate à violência, assim como, uma rede de atendimento para prestar assistência e garantir o direito das mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011a).

A rede de enfrentamento consiste na “[...] implementação de políticas amplas e articuladas que, procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões” (BRASIL, 2011b). Sendo composta por:

> [...] Agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas volta- Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Rede de Enfrentamento 14 dos para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência). (BRASIL, 2011c).

Já a rede de atendimento é caracterizada pela articulação de ações e serviços de políticas distintas, como: da assistência social, da saúde, da justiça e da segurança pública. Sendo “[...] possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres [...]” (BRASIL, 2011c).

Conforme apresentado acima a rede de atendimento às mulheres tem como principais políticas a assistência social, a saúde, a justiça e a segurança pública, sendo também dividida em duas categorias de serviços:

> serviços não-especializados de atendimento à mulher - que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas); serviços especializados de atendimento à mulher - aqueles que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres(BRASIL, 2011c).

No que diz respeito aos serviços especializados de atendimento às mulheres, sua rede é composta por:

> Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos(tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante (BRASIL, 2011c).

A Lei Maria da Penha traz dessa forma um marco em nível Nacional às lutas pelo enfrentamento contra as formas de violência contra as mulheres e a partir dela direciona também os Estados, seus governos e secretarias, a criação de instrumentos, projetos e ações que coloquem em prática os objetivos dispostos na lei, atendendo também dessa forma as características e demandas específicas de cada território. Nesse sentido, a seguir será apresentada com breve descrição as principais iniciativas criadas a partir dessa lei (ou seja, de 2006) com o objetivo de dar continuidade ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Em 2007 foi elaborado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres, que consistiu em um acordo entre o governo federal, os governos estaduais e os municípios brasileiros com estratégias de gestão que orientassem a

execução de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Em 2011, após quatro anos de implementação do Pacto Nacional, foi realizada uma releitura da proposta e uma avaliação nas 27 federações compactuadas, compreendendo a necessidade de manutenção, ampliação e fortalecimento da proposta dada a sua importância e relevância para o país (BRASIL, 2011a).

Em 2008 implementou-se o 2º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres com o objetivo de planejar ações que consolidem a implementação de políticas públicas integradas em nível nacional (SEPM, 2008).

Em 2013 foi criada a Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013) que garante o atendimento imediato pelo SUS às vítimas de violência sexual, como: amparo médico, psicológico e social, profilaxia da gravidez, de DSTs, realização de exame de HIV e acompanhamento, caso necessário, e informações sobre seus direitos (UNFPA, 2021).

Já em 2015 foi criada a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) que prevê o referido crime como circunstância qualificadora do crime de homicídio, contra a mulher por razões da condição de sexo feminino (BRASIL, 2015).

Conforme exposto, é possível perceber a importância da Lei Maria da Penha e os documentos orientadores de políticas públicas no enfrentamento e prevenção da violência contra as mulheres.

Entretanto, infelizmente as mulheres sofrem cotidianamente com vários outros tipos de violências que não são enquadradas na Lei Maria da Penha (11.340/06), como por exemplo: assédio sexual, tráfico sexual, mutilações genitais, violência obstétrica, entre outros. A seguir será feita uma exposição, sendo discorrido sobre as distintas forma de violências sofridas pelas mulheres.

O Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (SEDH, 2019) aponta algumas outras formas de violência contra as mulheres, como: desigualdades salariais, assédio sexual, tráfico nacional e internacional de meninas e mulheres etc.

Fukuda (2012) realiza uma discussão acerca do crime de assédio sexual e aponta que esse tipo de violência pode ser praticado tanto por homens quanto por mulheres, contudo as mulheres estão sujeitas a sofrer com maior frequência e brutalidade.

> Acreditamos que existe uma dificuldade em caracterizar o crime de assédio por parte das instituições sociais, cujo fundamento está em nosso padrão cultural que legitíma comportamentos sexuais predatórios por parte do homem, e termina por não incriminar a conduta do agressor, tratando o assédio como um problema nas relações de trabalho, e não como uma violência contra a mulher (FUKUDA, 2012, p. 121).

Conforme apresentado há várias formas de violência sofrida pelas mulheres, infelizmente nem todas tem a mesma visibilidade, um exemplo é o tráfico de mulheres, muitas vezes com fins de exploração sexual, atingindo dimensões nacionais e internacionais. Para a captação dessas mulheres os criminosos utilizam do seu poder para controlar, dominar e manipular para conseguir a sua submissão[4].

"[...] As mulheres são identificadas majoritariamente como "objetos" dos quais outras pessoas podem dispor para explorar sexualmente[5]".

Saffioti (2004) em seu livro "Gênero, Patriarcado e Violência" aponta que embora seja recente a defesa dos direitos humanos e que haja a consolidação de um corpo de direitos universais destinados às mulheres, esse corpo ainda é insatisfatório, pois cerca de 30 países da Ásia e África ainda têm como prática comum as mutilações genitais de mulheres. Entre as mutilações genitais há:

> [...] a cliteridectomia, que consiste na ablação, no corte, na extirpação do clitóris, órgão que representa importante papel na relação sexual, sendo responsável pela maior parte do prazer. A cliteridectomia vem acompanhada, muitas vezes, da ablação dos lábios internos da vulva, o que reduz, ainda mais, o prazer obtido na relação sexual. [...] Há outro tipo de mutilação, conhecida como, infibulação, que consiste na sutura dos lábios maiores da vulva, deixando-se um pequeno orifício para a passagem do sangue da menstrual e de outros fluidos [...]. (SAFIOTTI, 2004, p. 48-49).

Além disso, uma das violências que pouco é comentada, mas que ocorre com frequência é a violência obstétrica. Segundo Marques (2020) esse termo surgiu a partir do movimento social feminista que luta por um parto humanizado no Brasil.

Ao tratar de violência obstétrica não pode deixar de reconhecer os homens transgêneros, pois também passam pelo ciclo gravídico-puerperal, podendo engravidar e sofrer as violências vivenciadas no abortamento, parto e puerpério (MARQUES apud ARGONESE, 2020).

---

[4]Secretaria Nacional de políticas para as mulheres. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Tráfico de mulheres: conhecer para prevenir, 2020.

[5]Guia Mercosul de atenção às mulheres em situação de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, p. 22, 2012.

Porém será abordado o termo mulheres, referenciando as mulheres cis gêneros com capacidade de gestar, para discorrer sobre o tema, visto que, majoritariamente estão submetidas a esse tipo de violência de gênero (MARQUES, 2020).

O parto e o nascimento de um filho são momentos muito importantes na vida das mulheres. Porém, muitas vezes acaba se tornando um episódio traumático em que as mulheres se sentem violentadas e desrespeitadas pelos profissionais que deveriam lhe prestar assistência (ESTUMANO et al., 2017).

São identificadas as seguintes violações: institucional, física, sexual, psicológica e verbal (MARTINS & BARROS, 2016).

A violência obstétrica institucional, segundo Santos e Souza apud Rede Parto do Princípio (2015, p. 58), é identificada por:

> [...] Peregrinação por diversos serviços até receber atendimento; falta de escuta e de tempo para a clientela; frieza, rispidez, falta de atenção, negligência e maus-tratos dos profissionais com os usuários, motivados por discriminação, abrangendo idade, orientação sexual, deficiência física, gênero, racismo, doença mental; violação dos direitos reprodutivos (discrição das mulheres em decurso de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos acerca dos papéis sexuais e em relação às mulheres soropositivas para o HIV, quando estão grávidas ou tencionam engravidar [...].

A violência obstétrica física é caracterizada por práticas invasivas, como: administração de medicamentos sem justificativa, intolerância ao tempo ou possibilidades de parto biológico; a violência obstétrica psicológica refere-se ao tratamento desumanizado, grosseiro, humilhação e discriminação e a omissão de informações sobre a evolução do parto (PEREIRA et al., 2016); e a violência obstétrica sexual configurada como “toda ação imposta à mulher que viole sua intimidade ou pudor, incidindo sobre seu senso de integridade sexual e reprodutiva, podendo ter acesso ou não aos órgãos sexuais e partes íntimas do seu corpo” (PEREIRA et al., 2016, p. 104).

Já a violência obstétrica verbal “refere-se a tratamento rude, ameaças, gritos, repreensão, humilhação e abuso verbal” (SANTOS & SOUZA apud D’ OLIVEIRA; DINIZ &SCHRAIBER, 2015, p. 58).

Segundo a Central de Atendimento à Mulher, Ligue 180, desde a sua criação em 2005 foram realizados 4.124.017 atendimentos. Em 2014 a central realizou 485.105 atendimentos, destes, 52.957 foram relatos de violência contra mulher 27.369 corresponderam a relatos de violência física (51,68%), 16.846 de violência

psicológica (31,81%), 5.126 de violência moral (9,68%), 1.028 de violência patrimonial (1,94%), 1.517 de violência sexual (2,86%), 931 de cárcere privado (1,76%) e 140 de tráfico de pessoas (0,26%) (BRASIL, 2014).

A partir do resgate teórico exposto sobre a Lei Maria da Penha e as variadas formas de violência contra as mulheres é possível observar que as mulheres estão submetidas a várias violações cotidianamente, sendo necessário demandar do poder público políticas e ações que visem prevenir a violência contra as mulheres e erradicar a discriminação de gênero.

2.5 LEI DO FEMINICÍDIO

A Lei Maria da Penha foi um marco importante para o enfrentamento à violência contra as mulheres, entretanto assim como outras leis e políticas públicas, não é suficiente para prevenir que a vida de tantas mulheres seja ceifada através dos feminicídios.

Segundo Bittencourth, Silva e Abreu (2018, p. 2) “o termo feminicídio surgiu na década de 1970 com o fim de reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte [...]”.

> A luta feminista por direitos, igualdade de gênero e erradicação da violência contra mulher, apostou na ciência do direito penal para a conquista e execução jurídica desses direita. O direito penal se posiciona na sociedade como subsidiário em relação a outros ramos do direito, ou seja, é o último meio para resolver conflitos que envolvem bens jurídicos de maior monta. A depender do caso concreto, o feminicídio (mesmo sem ter ainda este nome) poderia ser enquadrado como sendo homicídio qualificado por motivo torpe (Inciso I do § 2º do Artigo 121º) ou fútil (Inciso II) ou, ainda, em virtude de dificuldade da vítima de se defender (Inciso IV). No entanto, o certo é que não existia a previsão de uma pena maior para o fato de o crime ser cometido contra a mulher por razões de gênero (BITTENCOURTH; SILVA; ABREU, 2018, p. 3).

No Brasil, país em que ocorrem muitos casos de feminicídio, de 2006 a 2016 houve uma variação de 15,3%na taxa de homicídios contra as mulheres, crescendo de 4030 casos em 2006 para 4645 casos em 2016 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018).

Desta forma, diante do aumento de casos de assassinato contra as mulheres foi criada em março de 2015 a Lei 11.104, mas conhecida como “Lei do feminicídio”, que altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o art. 1º da Lei de crimes hediondos, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Desta forma o Art. 121 do Código penal passou a considerar o feminicídio, como sendo homicídio contra a mulher por razões de condição do feminino e caracterizando o crime quando envolve violência doméstica e familar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Segundo Cavalcante (2015)os homens são normalmenteos sujeitos que cometem o crime de feminicído contra as mulheres, porém,também podem ser praticados por mulheres em relações homoafetivas, por exemplo, mas apenas se o crime for motivado por razões da condição de ser mulher. Todavia, obrigatoriamente a vítima deve ser do sexo feminino.

O feminicídio é um crime praticado por motivações como:¨[...] impotência, ciúme, egocentrismo, possessividade, prepotência e até vaidade. O feminicídio não mata por amor [...]” (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

Conforme apresentado por Bittencourth, Silva e Abreu (2018), a Lei Maria da Penha não foi criada para punir esse tipo de crime, mas sim para defender a vítima de violência doméstica, sendo necessária a criação de uma lei que enquadrasse o crime de feminicídio.

Segundo o levantamento realizado pela Agência Patrícia Galvão (2018) o Brasil teve 4.473 homicídios dolosos de mulheres em 2017 (um aumento de 6,5% em relação ao ano de 2016); desse total 946 são feminicídios (dados subnotificados); em 2015, 11 estados brasileiros não notificaram dados de feminicídios e em 2017, três ainda não tinham casos contabilizados; os dados expõem não só os dados alarmantes, mas uma grande subnotificação dos casos de feminicídio no país.

Através de um levantamento do G1, em 2015 quando a Lei do feminicídio foi sancionada, 6 estados brasileiros tinham registrados 492 casos – os outros estados não forneceram registros. No ano de 2016, um ano após a implementação da lei, 20 estados tiveram 812 casos, já em 2017,24 estados tiveram 946 casos registrados de feminicídios (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2018).

Conforme apontado no Cadastro Nacional de Feminicídio, no período de 2015 a 2019, (programa criado pelo Conselho Nacional do Ministério Público para monitorar as taxas de feminicídio) é possível observar que dentre os casos de feminicídio as vítimas possuíam em sua maioria baixa escolaridade, com apenas o ensino fundamental incompleto, faixa etária entre 25 e 34 anos. Além de apresentar uma porcentagem alta de mulheres negras (classificado como negras as mulheres pardas e pretas) como as maiores vítimas de feminicídio e possuindo também baixa ou nenhuma renda. (BRASIL, s.d.).

Segundo o Painel de Violência Contra as Mulheres, do Senado Federal, em 2019 ocorreram 3.728 homicídios de mulheres, sendo registrados 3,4 homicídios por 100 mil mulheres. Nos órgão de saúde foram notificados 289.705 casos de violência contra as mulheres, sendo 265,6 notificações de violência por 100 mil mulheres.

De acordo com um estudo feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública para o Alma Preta, em 2019 o percentual das vítimas de feminicídio no país era de 61% de mulheres negras. A porcentagem de não-negras era de 39% (ALMA PRETA, 2019).

> O levantamento realizado com base em informações de boletins de ocorrência analisou 1.959 casos registrados entre 2017 e 2018. Deste total, 1.425 possuíam registros de raça e cor da vítima, 869 eram negras e 556 não-negras. A taxa de não informação acerca de raça e cor das mulheres vítimas de feminicídio é de 27,3%. O percentual é considerado grave pelos pesquisadores que elaboraram o estudo. [...] As regiões do país com maior invisibilidade acerca de dados sobre raça e cor nesses tipos de crime são a Norte, com informação de raça e cor em apenas 12% dos registros, e Centro-Oeste, com 9%. As regiões com a maior cobertura são o Sudeste, 91%, e o Sul, 87% (ALMA PRETA, 2019).

Segundo a Revista AzMina et. al (2021), em meio a pandemia do coronavírus pelo menos 1.005 mulheres morreram do período de março a dezembro de 2020 no Brasil. O monitoramento estatístico foi realizado em 24 estados e Distrito Federal – Sergipe e Paraná não enviaram os dados. Comparado com as informações de 2019 não houve grandes alterações nos números de feminicídios, visto que em 2019 foram registradas 1.202 mortes.

A partir do resgate teórico sobre a Lei do feminicídio é possível observar que apesar da existência de uma legislação que pune os autores do crime com o intuito de coibir os casos, as taxas de homicídio de mulheres, principalmente negras, ainda é considerado alto, sendo necessária a criação de políticas públicas que visem atender a denúncia das violências sofridas pelas vítimas, pois esse é um fenômeno

que reflete diretamente na realidade da vida das mulheres, que muitas vezes tem como fim a morte.

3 METODOLOGIA

Este projeto de pesquisa trata-se de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, a coleta dos dados para a análise dos resultados foi realizada através do documento do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos. O estudo apresentado visa abordar sobre a Lei Maria da Penha e os documentos norteadores de políticas públicas, assim como identificar a perspectiva do fenômeno da violência no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto Estadual Pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

A metodologia é “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a ela” (MINAYO, 2001, p.16).

> A metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador. Enquanto abrangência de concepções teóricas de abordagem, a teoria e a metodologia caminham juntas, intrincavelmente inseparáveis. Enquanto conjunto de técnicas, a metodologia deve dispor de um instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática (MINAYO, 2001, p. 16).

A “pesquisa é o conjunto de procedimentos sistemáticos, baseado no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos” (ANDRADE, 2010, p. 109).

Segundo Vergara (2004) a pesquisa é dividida de duas formas: os fins e os meios. Quanto aos fins a pesquisa pode ser exploratória, descritiva, explicativa, metodológica, aplicada e intervencionista. Já quanto aos meios pode ser pesquisa de campo, pesquisa de laboratório, documental, bibliográfica, experimental, ex post facto, participante, pesquisa-ação e estudo de caso.

A abordagem será qualitativa, pois busca priorizar fatos que estejam mais próximos do sujeito e do que repercute na sua vida, ou seja, busca-se entender os fatos a partir das suas vivências cotidianas (MARTINELLI, 1999).

O tipo de pesquisa será bibliográfico, pois trata-se de um ¨[...] estudo sistematizado com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público geral [...]¨ (VERGARA, 1999, p. 48).

Segundo Gil (2002, p. 76), assim como outros tipos de pesquisa, a pesquisa bibliográfica compreende o desenvolvimento de algumas etapas, portanto, para a sua realização é necessário envolver as etapas:

a) Escolha do tema;
b) Levantamento bibliográfico preliminar;
c) Formulação do problema;
d) Elaboração do problema;
e) Elaboração do plano provisório de assunto;
f) Busca de fontes;
g) Leitura do material
h) Fichamento
i) Organização lógica do assunto; e
j) Redação do texto.

O levantamento bibliográfico preliminar é importante, pois ele pode possibilitar a delimitação da área de estudo e a definição do problema. Esse levantamento será feito através da biblioteca do Centro Universitário Salesiano, em livros, periódicos científicos, teses e também através de materiais eletrônicos.

Após realizar o levantamento bibliográfico é necessário fazer a leitura do material que segundo Gil (2002, p.77) deve servir os seguintes objetivos:

a. Identificar as informações e os dados constantes do material impresso;
b. Estabelecer relações entre as informações e os dados obtidos com o problema proposto;
c. Analisar a consistência das informações e dados apresentados pelos autores.

De acordo com Gil (2002), existem quatro tipos de leitura: a leitura exploratória, leitura seletiva, leitura analítica e leitura interpretativa. Na leitura exploratória, o pesquisador examina a folha de rosto, os índices da bibliografia, notas do rodapé, a introdução e as conclusões com objetivo de avaliar sua utilidade para a pesquisa.

A leitura seletiva é o momento que o pesquisador determina os livros que de fato serão utilizados para a pesquisa, portanto é necessário ter conhecimento dos objetivos para evitar a leitura de textos que não irão contribuir para a solução do problema (GIL, 2002).

“A finalidade da leitura analítica é a de ordenar e sumariar as informações contidas nas fontes, de forma que estas possibilitem a obtenção de respostas ao problema da pesquisa” (GIL, 2002, p.78).

Dessa forma, a construção dessa pesquisa pautou-se inicialmente na leitura das bibliografias de autores de referência dos temas que davam base para compreensão teórica do estudo, assim como os conteúdos acumulados ao longo da graduação. Feita essa base, delimitou-se para os resultados, a análise do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e da Lei Maria da Penha, a fim de correlacioná-los e ainda atender os demais objetivos.

A coleta dos dados contou com resultados de toda a trajetória histórica dessa luta até os momentos mais atuais, desconsiderando apenas os impactos específicos da pandemia, por ser um recorte abrangente e particular. Sendo assim não houve recorte de tempo, apenas de regiões onde o foco esteve entre os conteúdos de nível nacional e do Estado do Espírito Santo.

Os dados obtidos através do Pacto foram analisados com apoio do levantamento base de bibliografias e com a finalidade de atender aos objetivos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente pesquisa foi construída no sentido de alcançar os objetivos de correlacionar a Lei Maria da Penha com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Espírito Santo, bem como, identificar a perspectiva do fenômeno da violência adotada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Espírito Santo e Discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Espírito Santo.

Conforme apresentado, a violência contra as mulheres faz parte de uma realidade desde os primórdios da humanidade e é acompanhada por uma estrutura patriarcal e uma cultura do machista com base em princípios de submissão, docilidade e domesticidade direcionados as mulheres, o que evidencia a necessidade de intervenções e instrumentos que viabilizem proteção, direitos e vida a este gênero.

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“O Espírito Santo, é o menor estado da região sudeste com área geográfica de 46.098,1 km² e um dos menores do Brasil. Sua população está estimada em 4.018.650 habitantes, de acordo com o IBGE (2019)” (SECRETARIA DA SAÚDE, 2019, p.16). O Estado tem como base de sua economia a produção de celulose (maior produtora mundial); petróleo e gás (segundo maior produtor brasileiro); siderurgia e mineração (maior exportador do mundo de pelotas de minério de ferro e grande produtor de aço); rochas ornamentais (com uma das maiores reversas de mármore e granito no País, com uma variedade de cores); móveis (sexta maior indústria do país). Destaca-se também no agronegócio e fruticultura, sendo o segundo maior produtor e exportador nacional de café; primeiro lugar na produção e exportação de mamão e sede de uma das maiores fábricas de suco do mundo (ESPÍRITO SANTO, s.d.). “Seus limites são: a leste, o Oceano Atlântico, ao norte, o estado da Bahia, a oeste e noroeste, o estado de Minas Gerais, e ao sul, o estado do Rio de Janeiro” (SECRETARIA DA SAÚDE, 2019, p.16).

> A população do estado do Espírito Santo, no ano de 2018, segundo estimativas da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio Contínua (PNAD-C) era de 3.968.792 pessoas, das quais 51,3% (2.035.844) são do sexo feminino e 48,7% (1.932.948) são do sexo masculino. Em relação à área de domicílio, a população capixaba se divide em 86,2% na área urbana e 13,8% na área rural. Do total de mulheres residente no ES, no ano de 2018, 12,9% (263.208) viviam na área rural e 87,1% (1.772.636) viviam na área urbana. Do total de mulheres do ES, no ano de 2018, o gráfico 02 aponta que 19,0% (387.255) estavam na faixa etária de 0 a 14 anos; 21,1% (429.913) eram jovens (15 a 29 anos); 43,7% (889.965) estavam na faixa etária de 30 a 59 anos e 16,1% (328.711) eram idosas, pois possuíam 60 anos ou mais. Se comparada a distribuição etária das mulheres com a dos homens, observa-se que as mulheres apresentam percentuais maiores apenas nos segmentos da população adulta e idosa (SEDH APUD PNAD - C, 2019, p. 14-15).

Segundo Atlas da Violência de 2021, as taxas de homicídio de mulheres, em 2019, foram de 4,7 homicídios por 100 mil mulheres, colocando o Estado do Espírito Santo em 11º lugar no Ranking geral de Violência contra as mulheres. Vale ressaltar que 85% das mulheres mortas 2019 eram negras (soma de pretas e pardas), enquanto 15% correspondiam aos homicídios de mulheres não-negras, o que fortalece ainda mais a necessidade de instrumentos que proporcionem e orientem intervenções interseccionais de gênero e raça (BRASIL, 2021).

Conforme objetivo desse trabalho, o aprofundamento destes resultados se dá na análise do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Espírito Santo, de 2019, como documento atual de políticas para as mulheres no Estado do Espírito Santo.

4.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PACTO

O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Espírito Santo foi elaborado a primeira vez no ano de 2011, é um documento orientador de políticas públicas voltadas para as mulheres. Em 2019 foi atualizado, visto que muitas mudanças e violações ocorreram ao longo dos anos, e institucionalizado em 2020 pela Secretaria Estadual de Direitos Humanos (SEDH, 2019). Tem como objetivos, os seguintes:

> Prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma visão integral desse fenômeno, construindo uma rede de atendimento articulada e garantindo os direitos das mulheres e como objetivos específicos reduzir os índices de violência contra as mulheres no estado do Espírito Santo; garantir e proteger os direitos humanos das mulheres em situação de violência, considerando as questões

> raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional; e promover uma mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias , da prática de valores éticos, de irrestrito respeito às diversidades de gênero e da valorização da paz (SEDH, 2019).

O Pacto através de órgãos responsáveis desenvolve suas ações de enfrentamento na forma de gestão pública compartilhada e cofinanciada através da articulação entre Secretarias de Estado, Ministério Público e Poder Judiciário. Determinando assim que os Conselhos Municipais e Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher e a Câmara Técnica Estadual do Pacto, junto com a participação de 1 representante do município de cada microrregião e representantes da sociedade civil e/ou entidades não governamentais fossem os responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Pacto (SEDH, 2019).

Destaca-se aqui o papel da Câmara Técnica do Pacto Estadual, criada em 2007 e repactuada em 2011, elaborada através do Decreto nº 3382-R, de 12 de setembro de 2013. É formada por um grupo interinstitucional, composta de diversas áreas responsáveis pelas políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres (SEDH, 2019).

A Câmara Técnica do Pacto tem como objetivos, os seguintes:

> Propor e elaborar metas e ações do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; deliberar sobre o destino dos recursos federais e estaduais destinados à implementação do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres; acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas propostas e da execução do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres; propor o planejamento das ações do próximo ano da Câmara Técnica; Formular e alterar seu Regimento Interno (SEDH, 2019).

Quanto a sua composição, a Câmara possui representantes “do poder público e da sociedade civil organizada, sendo os representantes da sociedade civil escolhidas através de edital de chamamento público (SEDH).

Quadro 3 – Composição da Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Espírito Santo.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Secretaria de Justiça (SEJUS), Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Secretaria de Estado de Educação (SEDU), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDIMES), Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Defensoria Pública do Espírito Santo (DPES), Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Rodoviária Federal (PRF/ES).	Associação de Mulheres Unidas da Serra (AMUS), Associação de Participantes Assistidos e Beneficiários da Fundação Banestes (BANESPAR) e Fórum de Mulheres do Espírito Santo (FOMES).	1 – Metropolitana: Cariacica, Fundão, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória; 2 –Central Serrana: Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá; 3 – Sudoeste Serrana: Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante; 4 – Litoral Sul: Anchieta e Presidente Kenedy; 5 –Central Sul: Cachoeiro de Itapemirim e Castelo; 6 – Caparaó: Alegre e Iúna; 7 – Rio Doce: Aracruz e Linhares; 8 – Centro Oeste: Baixo Guandu e Marilândia; 9 – Nordeste: São Mateus e Montanha; 10- Noroeste: Pendente.

Fonte: Secretaria de Estado de Direitos Humanos do ES (2019/2021).

Segundo a SEDH (2019), “a Câmara Técnica do Pacto atualmente possui dois Grupos de Trabalho: Adesão ao Pacto e Política de Abrigamento”.

O grupo de Trabalho Adesão ao Pacto foi constituído em 2019, representado por: SEDH, SESP, SEDU, SESA, SETADES e FOMES, tendo por objetivo estabelecer a adesão do pacto com os 78 municípios do ES, até 2022.

Considerados nesse processo dois momentos: o de adesão do município de modo formal com a assinatura de um termo e a adesão do pacto junto aos equipamentos das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública (SEDH, 2019).

O Grupo de Trabalho de Abrigamento foi criado em 2020, composto por: SEDH, SESP, SETADES, DPES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, AMUS, BANESPAR e FOMES. Tendo como objetivo “elaborar a proposição da política estadual de abrigamento para mulheres em situação de violência” (SEDH, 2019).

Vale ressaltar que a Câmara Técnica do Pacto Estadual é uma importante estrutura de gestão das políticas públicas para as mulheres que está vinculada a Subsecretaria de Estado de Política para as Mulheres (SUBPM) que desde 2016, por meio do Decreto nº 830 é a ¨[..] responsável pela gestão das políticas públicas para mulheres no âmbito estadual [...] incorporada na estrutura organizacional da [...] Secretaria de Estado de Direitos Humanos¨ (SEDH, 2021).

O Pacto Estadual utiliza a divisão de microrregiões para o planejamento de políticas públicas no Espírito Santo. Pensando nisso o Pacto dividiu os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência por meio das microrregiões, levando em consideração as diferenças e peculiaridades regionais de cada município. São elas: Região Metropolitana; Região Central Serrana; Região Sudoeste Serrana; Região Litoral Sul; Região Central Sul; Região Caparaó; Região Rio Doce; Região Centro Norte; Região Nordeste e Região Noroeste. (SEDH, 2019).

Mapa 1 – Divisão Regional do Espírito Santo: Microrregiões de Planejamento

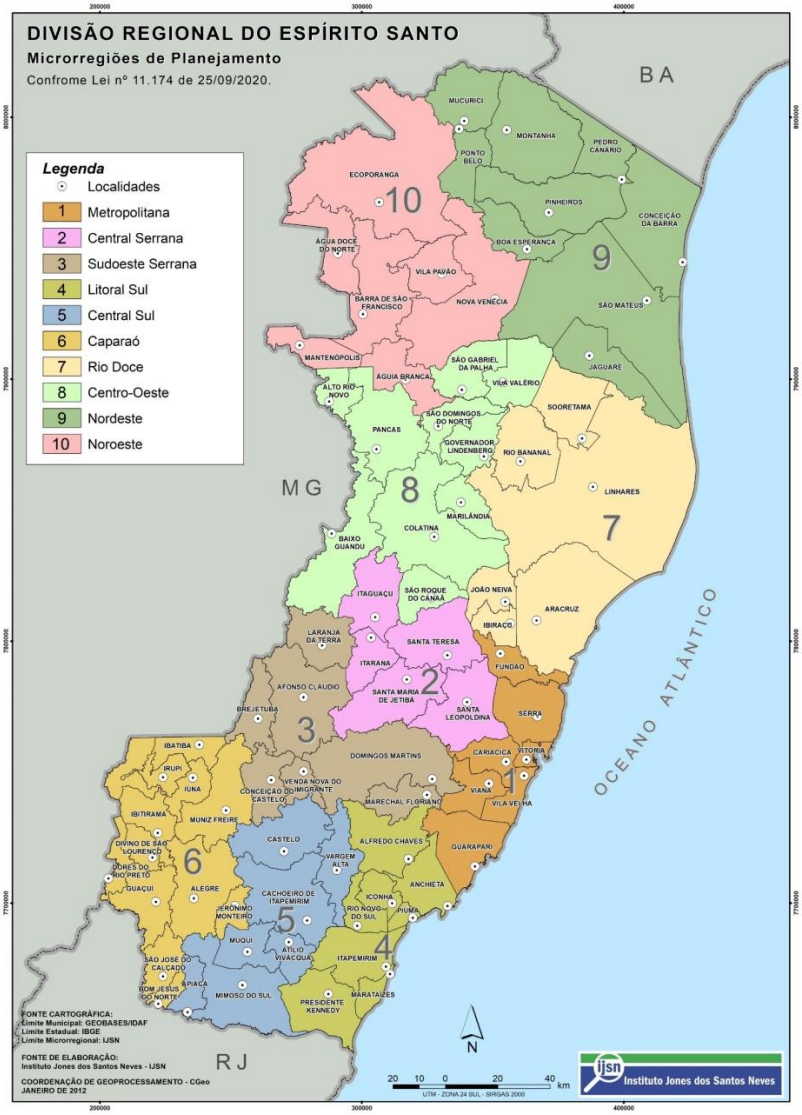

Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves (2019).

O pacto Estadual tem como eixos de suas ações pelo enfrentamento à violência contra as mulheres:

> Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; ampliação e fortalecimento da rede de serviços para as mulheres em situação de violência; garantia da segurança cidadã e acesso à justiça; garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos (SEDH, 2019).

Na sua compreensão de violência, o Pacto apresenta sendo “[...] uma das principais formas de violação dos direitos humanos, pois atinge direitos básicos das mulheres como os direitos à vida, à saúde, à integridade física, entre outras dimensões” (SEDH, 2019, p. 10).

“Dentre as formas de violência, encontra-se a física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, institucional, o assédio sexual e o tráfico sexual, dentre outras” (SEDH, 2019, p. 10). Fazendo necessária assim a implementação de políticas públicas, amplas e articuladas (SEDH, 2019).

O pacto Estadual apresenta uma discussão sobre gênero e patriarcado, pois se faz necessária a compreensão dessas relações criadas socialmente, para compreender o debate acerca da violência contra as mulheres. A violência contra as mulheres “[...] é um fenômeno complexo que encontra sustentação nas raízes históricas e culturais na estrutura social” (SEDH, 2019, p. 33). Acredita-se que seu enfrentamento deva partir de uma “[...] educação que busque combater o machismo, o patriarcado e o papel subalterno das mulheres nas relações sociais” (SEDH, 2019, p. 33).

“No Espírito Santo, em 2017, a taxas de homicídio feminino foi de 7,5 por 100 mil mulheres. Esse dado coloca o ES como o 7° estado brasileiro com maior taxa de homicídios feminino” (SEDH, 2019, p. 11). A Lei Maria da Penha e Lei do feminicídio são importantes avanços no enfrentamento à violência contra as mulheres, porém é necessário “[...] a estruturação de uma política pública de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres [...]” (SEDH, 2019, p. 34) que envolvam o poder público, a sociedade civil e a população em geral (SEDH, 2019).

O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres é um documento orientador de políticas públicas necessário na prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres no ES. Em concordância com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), o Pacto Estadual apresenta em seus objetivos ações que venham “prevenir, erradicar e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres” (SEDH, 2019, p. 13), através de ações que possam “reduzir os índices de violência contra as mulheres no ES” (SEDH, 2019, p. 13) respeitando a pluralidade das mulheres e suas diversas realidades, garantindo e protegendo os direitos humanos de todas as mulheres em situação de violência, “[...] considerando as questões raciais, étnicas, culturais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência, de inserção social, econômica e regional” (SEDH, 2019, p. 13).

O Pacto reconhece que a violência contra as mulheres é um fenômeno complexo que exige, para a construção de políticas públicas, um conhecimento aprofundado do grupo populacional ao qual serão destinadas suas ações. Nesse sentido, um

resgate acerca de informações populacionais do ES é de suma importância, pois através desses dados é possível realizar a articulação entre políticas assegurando assim as condições para o exercício dos direitos à saúde, à educação, à alimentação, à moradia, ao trabalho etc., das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme disposto no art. 3º da Lei Maria da Penha (SEDH, 2019).

O Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no Espírito Santo têm como premissa a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, portanto é construído através do tripé que compõe a lei, estruturado em: prevenção, assistência e segurança (SEDH, 2019).

O pacto expressa em suas políticas de prevenção, a articulação entre os poderes públicos na implementação de políticas públicas (art. 8º), a promoção da disseminação de valores éticos que garantam respeito e equidade de gênero, raça ou etnia e a campanhas de prevenção à violência contra as mulheres (art. 8º, incisos VIII e IX), garantia de atendimentos especializados para as mulheres em Delegacias (art. 8º, inciso IV), a introdução de estudos e pesquisas relativos ao gênero e raça ou etnia (art. 8º, inciso II), entre outros (SEDH, 2019).

Além disso, também apresenta ações de assistência as mulheres em situação de violência na ampliação da rede de serviços e atendimento em uma articulação com a política de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública etc. (art. 9º), a garantia do acesso à justiça na forma de orientação jurídica e defesa dos direitos humanos das mulheres em situação de violência (art. 9º, inciso III), assistência às vítimas de violência sexual (art. 9º § 3º), entre outros (SEDH, 2019).

No que diz respeito à segurança o Pacto visa capacitar servidores de Segurança Pública para garantir um atendimento especializado às vítimas de violência doméstica e familiar (art. 10-A), estabelecer parceria com serviços de inteligência policial para investigar casos de violência contra as mulheres (art. 12-A), entre outros (SEDH, 2019).

De acordo com que foi exposto é possível observar que o Pacto faz uma importante articulação com a Lei Maria da Penha, concentrando suas ações pelo enfrentamento à violência contra as mulheres no ES na construção de políticas públicas articuladas,

com serviços e redes de atendimento efetivo que garantam os direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi desenvolvido com os objetivos de correlacionar a Lei Maria da Penha com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, identificar a perspectiva do fenômeno da violência adotado no Pacto e discorrer sobre o papel da Câmara Técnica do Pacto. O percurso até os resultados foi possível através da escolha de pesquisa bibliográfica, que teve base na coleta de informações disponibilizadas em bibliografias, legislações e outras fontes científicas que diziam respeito ao tema.

A violência contra as mulheres é um fenômeno histórico e recorrente que está presente na sociedade desde a antiguidade. A construção da supremacia masculina sobre a feminina criada pelo patriarcado ao longo da história, fez com que a violência se tornasse uma das práticas mais utilizadas pelo patriarcado para exercer poder sobre as mulheres. Nesse sentido, as legislações e projetos voltados ao enfrentamento dessa realidade, são instrumentos importantes na luta por essa causa que, embora ainda existente, ganha com o passar dos anos maior amplitude em seu debate.

Como visto, no Estado do Espírito Santo o Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de 2019 é atualmente referência no que tange à promoção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Esse Pacto é importante, pois através de seu documento será possível orientar a criação de novas políticas públicas que visem o enfrentamento à violência contra as mulheres, fazendo com que novas redes de enfrentamento e atendimento sejam criadas para amparar as mulheres em situação de violência, proporcionando assim atendimentos mais humanizados, além de garantir e preservar os direitos das mulheres.

Como resultado desse Pacto foram criados alguns documentos e políticas públicas para as mulheres no combate e enfrentamento à violência, tais como: o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, o Fórum Estadual Permanente à Violência contra as Mulheres do Campo, Unidades Móveis (Ônibus Lilás) de atendimento às mulheres do campo, Centros e Núcleos de Atendimento às Mulheres em Situação

de Violência, campanha de prevenção e combate à violência contra meninas, adolescentes e mulheres etc.

Logo, este Pacto correlaciona-se com a Lei Maria da Penha, uma vez que sua elaboração parte das iniciativas dessa legislação criada com o objetivo de combater, enfrentar e prevenir a violência contra as mulheres garantindo os seus direitos à vida, à saúde, à educação, à assistência, à segurança, à justiça, entre outros. Como também eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres.

Embora as iniciativas por si só não resolvam o problema em sua totalidade. Acredita-se que o investimento nas políticas públicas que proporcionem acessos e possibilidades as mulheres contribui em muito para a diminuição dos casos e consequentemente das violações.

Dessa forma, conclui-se ao final desta pesquisa que houveram importantes avanços quanto ao enfrentamento à violência contra as mulheres através da implementação de leis como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio e a implantação de documentos e políticas públicas no enfrentamento à violência contra as mulheres, mas é necessário ampliar o debate sobre esse fenômeno através de políticas públicas de enfrentamento e educativas que visem eliminar as discriminações de gênero, prevenindo assim que as gerações futuras de mulheres vivenciem situações de violência e consequentemente tenham suas vidas ceifadas.

A pesquisa pode ainda servir como instrumento de fortalecimento e avaliação da construção do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, assim como demais ações que venham a ser executadas no Estado do Espírito Santo.

REFERÊNCIAS

ABREU, Zina. Luta das mulheres pelo direito de voto: movimentos sufragistas na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos. **ARQUIPÉLAGO: HISTÓRIA.** Vol.2, n. 6, p. 443-469, 2002. Disponível em:<https://repositorio.uac.pt/bitstream/10400.3/380/1/Zina_Abreu_p443-469.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Cresce o nº de mulheres vítimas de homicídio no Brasil; Dados de feminicídio são subnotificados.** 2018. Disponível em:<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/noticias-violencia/cresce-o-no-de-mulheres-vitimas-de-homicidio-no-brasil-dados-de-feminicidio-sao-subnotificados/>. Acesso em: 18 nov. 2021.

ALMA PRETA. **Falta de dados raciais das vítimas dificulta combate ao feminicídio**. 2019. Disponível em:<https://almapreta.com/sessao/cotidiano/falta-de-dados-raciais-das-vitimas-dificulta-combate-ao-feminicidio>. Acesso em: 18 nov. 2021.

ANDRADE, Maria Margarida de**. Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ARTIGO 19. **Dados sobre feminicídio no Brasil:** #InvisibilidadeMata. 2018. Disponível em:<https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2018/03/Dados-Sobre-Feminic%c3%addio-no-Brasil-.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2021.

BITTENCOUTH, L. O.; SILVA, L. Z; ABREU, I. S**. Feminicídio no Brasil: a cultura de matar mulheres**. 2018. Disponível em:<feminicidio-no-brasil-a-cultura-de-matar-mulheres.pdf (multivix.edu.br). Acesso em: 25 out. 2021.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. Disponível em:<https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2018/03/beauvoir-o-segundo-sexo-volume-11.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

BRASIL. Casa Civil. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.**Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo

Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2006. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BRASIL. Casa Civil.**Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm>. Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Cadastro de Feminicídio**. Brasília: CNMP, s.d. Disponível em:<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/cadastro-de-feminicidio>. Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, p. 244, 2018. Disponível em:<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência**: homicídios mulheres. Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/40>. Acesso em: 08 jun. 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Tráfico de mulheres: conhecer para prevenir**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, p. 5-20. Disponível em:<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/publicacoes-1/Traficodemulheres.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Violência contra crianças e adolescentes: Análise de cenários e propostas de políticas públicas**. Elaboração de Marcia Teresinha Moreschi, Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, p. 10-494, 2018. Disponível em:<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Política para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Política para as Mulheres, p. 9-65,

2011a. Disponível em:<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 11 nov. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Política para as Mulheres. **Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria de Política para as Mulheres, p. 7-39, 2011b. Disponível em:<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 11 nov. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Tráfico de mulheres:** conhecer para prevenir. Brasília: Secretaria Nacional de políticas para as mulheres. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, p. 5-19, 2020. Disponível em:<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/cartilha-traz-informacoes-para-prevenir-trafico-de-mulheres/Traficodemulheres.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. **Central de Atendimento à Mulher**. Balanço 2014- Ligue 180. Brasília: Secretaria de Política paras a Mulheres, p. 3-16, 2014. Disponível em:<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/ligue-180/balanco-ligue-180-2014.pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**.Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, p. 7-71, 2011c. Disponível em:<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Lei Maria da Penha.** Brasília: Senado Federal, s.d. Disponível em:<https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lei-maria-da-penha>. Acesso em: 01 dez. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Painel de violência contra as mulheres**. Brasília: Senado Federal, s.d. Disponível em:<http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2FPainel%20OMV%20-%20Viol%C3%AAncia%20contra%20Mulheres.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true. Acesso em: 17 nov. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** Brasília, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 out. 2021.

CAMPAGNOLI et al. Mulher seu espaço e sua missão na sociedade. Análise crítica das diferenças entre os sexos. **EMANCIPAÇÃO.** vol.3, n.1, p. 127-153, 2003. Disponível em:<Dialnet-AMulherSeuEspacoESuaMissaoNaSociedadeAnaliseCritic-4021466.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Comentários ao tipo penal do feminicídio** (art. 121, § 2º, VI, do CP). 2015. Disponível em:<https://www.dizerodireito.com.br/2015/03/comentarios-ao-tipo-penal-do.html>. Acesso em: 25 out. 2021.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf. Acesso em: 20 out. 2021.

CISNE, Mirla. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**.2013. Tese (Doutorado em serviço Social) – Trabalho e Política Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013. Disponível em:<http://www.unirio.br/servidor/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Tese%20Mirla%20Cisne%20Alvaro.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

CISNE, Mirla. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**.2013. Tese (Doutorado em serviço Social) – Trabalho e Política Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2013. Disponível em:<http://www.unirio.br/servidor/unirio/cchs/ess/Members/vanessa.bezerra/relacoes-de-genero-no-brasil/Tese%20Mirla%20Cisne%20Alvaro.pdf>. Acesso em: 23 out. 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

Diagnóstico Regional. **Tráfico de Mulheres com Fins de Exploração Sexual no Mercosul**. Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher no Mercosul.TraduçãoVerônica Maria Teresi. 2012. Disponível em:<https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/BR_Guia_MERCOSUL_Trafico_Mulheres_PORT_Completo_para_IMPRESSAO.pdf>. Acesso em: 11 out. 2021.

ESPÍRITO SANTO. Secretária de Direitos Humanos. **Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Documentos Com as Ações do Projeto Integrador. Vitória, 2019. Disponível em:<https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/Pacto%20Estadual%20Pelo%20Enfrentamento%20%C3%80%20Viol%C3%AAncia%20Contra%20As%20Mulheres_Vers%C3%A3o%20Final_2019.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.

_____. Secretária de Direitos Humanos. **Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo**. 2019. Disponível em:<https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/PLANO%20ESTADUAL%20DE%20POL%C3%8DTICAS%20PARA%20MULHERES%20-%20REVIS%C3%83O%202019%20-%20ATUALIZADO.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.

ESTUMANO, V. K. C., et al. Violência obstétrica no Brasil: casos cada vez mais frequentes. **Revista Científica de Enfermagem,** São Paulo, v. 7, n. 19, p. 83-91, 2017. Disponível em:<185-755-1-PB.pdf>. Acesso em: 18 out. 2021.

FILHO, Francisco de Assis. A expansão europeia dos séculos XV e XVI: Contribuições para uma nova descrição geral da terra. **REVISTA EQUADOR (UFPI).** Vol.1, n.1, p. 4-25, Jun./ Dez. 2012. Disponível em:<854-4008-2-PB.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2021.

FONSECA, Maria Mesquita da e; GONÇALVES, Hebe Signorini. Violência contra o idoso: Suportes legais para a intervenção.**Interação em Psicologia**.Rio de Janeiro,v. 7, n. 2, p. 121-128, 2003. Disponível em:<http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_artigos/9.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da violência**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em:<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/06/FBSP_Atlas_da_Violencia_2018_Relatorio.pdf> Acesso em: 24 out. 2021.

FUKUDA, Rachel Franzan. Assédio Sexual: Uma releitura a partir das relações de gênero. **Revista Simbiótica.**Espírito Santo, v. ún., n. 1, p. 119-135, 2012. Disponível em:<https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/4512/3516>. Acesso em: 11 out. 2021.

FREITAS, Aurélio de. Grande Vitória tem média de 15 denúncias de violência contra a mulher por dia**. Gazeta online,** Espírito Santo, 02 de fev. de 2020. Disponível em:<https://g1.globo.com/es/espirito-santo/noticia/2020/09/02/grande-vitoria-tem-

media-de-15-denuncias-de-violencia-contra-a-mulher-por-dia.ghtml>. Acesso em: 15 abr. 2021.

GOMES, Bárbara Lemos Corrêa. **MalleusMaleficarum:** A imagem da mulher no manual da caça às bruxas. 2017. 20 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) - Departamento de História, Instituto de Ciência Humanas da Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAYECK, C. M. **REVISTA BRASILEIRA DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**, v. 1, n. 1, jul. 2009. Disponível em:<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10353/6700>. Acesso em: 24 set. 2021.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 18. ed. São Paulo, Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2005, p. 30.

INSTITUTO LEI MARIA DA PENHA.**Quem é Maria da Penha**. 2018. Disponível em:<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 09 jun. 2021.

KRUG EG et al., eds. World reportonviolenceandhealth. Geneva, World Health Organization, 2002. Disponível em:<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2020.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.**Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019. Disponível em:<A criação do patriarcado história da opressão das mulheres pelos homens by Gerda Lerner (z-lib.org).pdf>.Acesso em: 10 out. 2021.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares de et al. Análise do ciclo de violência doméstica contra a mulher. **J. Hum. Growth Dev.**, São Paulo, v.26, n.2, p. 139-146, 2016. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v26n2/pt_03.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2021.

MACEDO, José Rivair. **A Mulher na Idade Média**. São Paulo: Contexto, 1990.

MARQUES, Gisela de Moura Bluma; AMORIM, Ana Carla de. Os caminhos da mulheres: um recorte histórico para legitimar as questões de gênero. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PUCPR, 12., 2015, Paraná. **Anais eletrônicos.** Paraná: PUC, 2015. Disponível em:<https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/16908_8877.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

MARQUES, Silvia Badim. Violência obstétrica no Brasil: um conceito em construção para a garantia do direito integral à saúde das mulheres. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário,** Brasília, v. 9, n. 1, jan.- mar., 2020. Disponível em:<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/585>. Acesso em: 18 out. 2021.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy. Maus tratos contra crianças e adolescentes. **Revista Brasileira de Enfermagem,** Brasília, v. 63, n. 4, p. 660-665, jul./ago., 2010.Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/reben/v63n4/24.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2020.

MINAYO, M. C. S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v.10 (supl. 1), p. 7-18, 1994. Disponível em:<https://www.scielo.br/j/csp/a/dgQ85GcNMfTCPByHzZTK6CM/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 24 set. 2021.

MINAYO, M. C. S. (org.). Pesquisa Social. **Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em:<http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2021.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R.Violência e Saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos,**v. 4, n. 3,p. 513-531, nov. 1997 – fev. 1998.Disponível em:<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/S9RRyMW6Ms56S9CzkdGKvmK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 24 set. 2021.

MIRANDA, Janira Sodré. Mulheres indígenas, igreja e escravidão na América Portuguesa. **EM TEMPO DE HISTÓRIAS.** Brasília, p. 1-16, 2003.Disponível em:<https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/20135/18543>. Acesso em: 03 set. 2021.

MULLER, Maria Crisna; BESING, Márcia. A trajetória histórica da mulher no Brasil: da submissão à cidadania. **REVISTA AUGUSTUS**, Rio de Janeiro, v.23, n. 45, p. 25-46, jan./jun. 2018. Disponível em:<https://revistas.unisuam.edu.br/index.php/revistaaugustus/article/view/147/64>. Acesso em: 6 abr. 2021.

NASCIMENTO, P. C. **Violência doméstica contra a mulher: Serviço Social no espaço do CEVIC.**2004. 64 f.Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

NUNES, Carneiro Liliane e; MARQUES, Rafaela das Neves. **Violência contra a mulher e medidas protetivas.** Disponível em:<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/35287/Liliane%20Carneiro%20Nunes.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

PASINATO, Wânia. **Estudo de caso: Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Rede de Serviços para Atendimento de Mulheres em Situação de Violência em Cuiabá,** Mato Grosso. São Paulo: Observe – Observatório Lei Maria da Penha, 2009. Disponível em:<http://www.observe.ufba.br/_ARQ/estudodecaso.pdf>. Acesso em: 23 out. 2021.

_____. Lei Maria da Penha: Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?. **Civitas– Revista de Ciências Sociais**,Porto Alegre,v. 10, n. 2, p. 216-232,maio- ago., 2010. Disponível em:<https://www.redalyc.org/pdf/742/74221650004.pdf>. Acesso em: 23 out. 2021.

PEREIRA, J. S., et al. **Violência obstétrica:** ofensa à dignidade humana. **BrazilianJournalofSurgeryandClinicalResearch,** Minas Gerais, v. 15, n. 1, p. 103-108, jun./ago., 2016. Disponível em:<http://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/6646/1/ARTIGO_Viol%C3%AAnciaObst%C3%A9tricaOfensa.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2021.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. **REV. SOCIOL. POLÍT.** Curitiba, vol.18, n.36, p. 5-23, jun. 2010. Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

_____. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003. Disponível em:<https://democraciadireitoegenero.files.wordpress.com/2016/07/pinto-cc3a9li-regina-jardim-uma-histc3b3ria-do-feminismo-no-brasil.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

PIRES, João Davi Avelar. A inquisição e a feitiçaria: a ritualização do interrogatório e da tortura. **REVISTA HISTÓRIA E CULTURA**. Franca- SP, vol.2, n.3 (Especial), p. 560-573, 2013. Disponível em:<Dialnet-AInquisicaoEAFeiticaria-6077127.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

REVISTA AZMINA et. al. **Na pandemia, três mulheres foram vítimas de feminicídio por dia**. 2021. Disponível em:<https://azmina.com.br/reportagens/na-pandemia-tres-mulheres-foram-vitimas-de-feminicidio-por-dia/>. Acesso em: 19 nov. 2021.

RODRIGUES, Natália. Brasil ocupa 5º lugar no ranking mundial de violência contra a mulher. **Band News,** Rio de Janeiro, 10 de jan. de 2019. Disponível em:<https://bandnewsfmrio.com.br/editorias-detalhes/brasil-ocupa-5o-lugar-no-ranking-mundial-de-v>. Acesso em: 15 abr. 2021.

SANTOS, R. C. S; SOUZA, N. F. Violência institucional obstétrica no Brasil: revisão sistemática. **Estação Científica (UNIFAP),** Macapá, v. 5, n. 1, p. 57-68, jan./jun. 2015. Disponível em:<1592-8202-3-PB.pdf>.Acesso em: 18 out. 2021.

SAFIOTTI, H. **A mulher na sociedade de classes**. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SÃO PAULO (Estado). Ministério Público do Estado de São Paulo. **História da Lei Maria da Penha.** Disponível em:<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/Lei_Maria_da_Penha/vd-lmp-mais/Historia_da_lei#:~:text=A%20Lei%2011.340%2F06%2C%20que%20recebeu%20o%20nome%20de%20%E2%80%9C,%2C%20viol%C3%AAncia%20dom%C3%A9stica%2C%20etc.)>. Acesso em: 01 dez. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS. **Camara Técnica**. Disponível em: https://sedh.es.gov.br/camara-tecnica. Acesso em: 25 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS. **Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, do Estado do Espírito Santo**. Disponível em: https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/Pacto%20Estadual%20Pelo%20Enfrentamento%20%C3%80%20Viol%C3%AAncia%20Contra%20As%20Mulheres_Vers%C3%A3o%20Final_2019.pdf. Acesso em: 20 nov. 2021.

SILVA, André Cândido da; MEDEIROS, Márcia Maria de. Sexualidade e a história da mulher na idade média: a representação do corpo feminino no período medieval nos séculos X a XII. **REVISTA ELETRÔNICA HISTÓRIA EM REFLEXÃO**. Dourados, v. 7, n.14, p. 1-16, jul./dez. 2013. Disponível em:<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/2946/1635>. Acesso em: 10 abr. 2021.

SIQUEIRA, Lucília. O nascimento da América portuguesa no contexto imperial lusitano. Considerações teóricas a partir das diferenças entre a historiografia recente e o ensino de História. **HISTÓRIA.** São Paulo, vol.28, n.1, p. 99-125, 2009. Disponível em:<https://www.scielo.br/j/his/a/KLmjxCzVKbj7KrMKWXmdWpP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 ago. 2021.

SCOOT, Joan. **Gender:** a usefulcategoryofhistoricalanalyses. Genderandthepoliticsofhistory. Tradução Christine Rufino Rabat; Maria Betânia Ávila. New York, Columbia University Press. 1989. Disponível em:<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.

TEIXEIRA, AnalbaBrazão. **Violência contra as mulheres**. Recife: SOS Corpo, 2016.

TEIXEIRA, Cintia Maria. As mulheres no mundo do trabalho: Ação das mulheres, no setor fabril, para a ocupação e democratização dos espaços público e privado. **PSICOLOGIA: TEORIA E PESQUISA.** Minas Gerais, vol.25, n.2, p. 237-244, abr./jun. 2009. Disponível em:<https://www.scielo.br/pdf/ptp/v25n2/a12v25n2.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2021.

TOLFO, Sara. A representação de mulheres romanas em seus epitáfios. **REVISTA ALÉTHEIA.** Rio Grande do Sul, vol. 1, 2018, ISSN: 1983-2087. Disponível em:<118-Texto do artigo-203-1-10-20190715.pdf>. Acesso em: 10 abr.2021.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 1999.